

**LEIS E DECRETOS****SECRETARIA DE TRANSPORTES****DECRETOS DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ARISTEU DE SOUSA FILHO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Convênios, símbolo DAS-2, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PALOMA DASILVA MARQUES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Convênios, símbolo DAS-2, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2021.

SECRETARIA DE GOVERNO**DECRETOS DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ÁLVARO CARVALHO MOREIRA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2021.

**COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ
DECRETOS DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ JECONIAS SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Planejamento e Orçamento, símbolo DAS-3, da Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Planejamento e Orçamento, símbolo DAS-3, da Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Of. 002

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: (86) 3216-3204 / 3392 - <https://www.uespi.br>

PORTARIA nº 0393, de 11 de dezembro de 2020

Art. 1º - Constituir a Comissão Própria de Avaliação Setorial, do Centro de Ciências Agrárias - CCA, do Campus "Poeta Torquato Neto", composta pelos membros a seguir relacionados, durante o biênio 2020-2022:

REPRESENTANTES DOCENTES

- Helen Cristina de Arruda Rodrigues, matrícula nº 2814986, Coordenadora;
- Samira Teixeira Leal de Oliveira, matrícula nº 332037-5, membro;
- Maurílio Souza dos Santos, matrícula nº 280323-2, membro;
- Cícero Nicolini, matrícula nº 281500-1, membro;
- Dinnara Layza Souza da Silva, matrícula nº 332032-4, membro.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

- Silvestre Paulino da Silva, matrícula nº 178131-6, membro;
- Marcus Vinnicius Alves Albano, matrícula nº 142401-7, membro.

REPRESENTANTES DISCENTES

- Eloiza Maria do Espírito Santo, curso de Zootecnia, membro;
 - Leandro Pessoa Nunes, curso de Agronomia, membro;
 - Nágila Karina da Silva Araújo, curso de Zootecnia, membro.
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Terça-feira, 5 de janeiro de 2021 • Nº 002

PORTARIA nº 0394, de 11 de dezembro de 2020

Art. 1º - Constituir a Comissão Própria de Avaliação Setorial, do Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, do Campus "Poeta Torquato Neto", composta pelos membros a seguir relacionados, durante o biênio 2020-2022:

REPRESENTANTES DOCENTES

- Carlos Giovanni Nunes de Carvalho, matrícula nº 146591-X, Coordenador;
- Mauro Rodrigues Clark, matrícula nº 227107-9, membro;
- Fabriciano Louchard da Cunha, matrícula nº 170633-X, membro;
- Yáscara Lopes de Oliveira, matrícula nº 178883-3, membro.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

- Maria da Guia Sousa Barbosa, matrícula nº 177334-8, membro;
- Byanka Brenda Gomes, matrícula nº 281501-0, membro.

REPRESENTANTES DISCENTES

- Hizadora Silva Lima, curso de Engenharia Elétrica, membro;
- Isadora Atem Gonçalves Camarço, curso de Engenharia Civil, membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0395, de 11 de dezembro de 2020

Art. 1º - Constituir a Comissão Própria de Avaliação Setorial, do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do Campus "Poeta Torquato Neto", composta pelos membros a seguir relacionados, durante o biênio 2020-2022:

REPRESENTANTES DOCENTES

- Antonia Valtéria Melo Alvarenga, matrícula nº 096484-X, Coordenadora;
- Zeneide Resende de Sousa Carvalho, matrícula nº 027251-5, membro.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

- Carlos Mendes Monteiro da Silva, matrícula nº 269422-X, membro;
- Eliége Maria Rodrigues de Deus, matrícula nº 001202-5, membro.

REPRESENTANTES DISCENTES

- Maria Clara Soares Silva, curso de Letras Espanhol, membro;
- Natanael Soares Pereira, curso de História, membro;
- Rosiana Dantas Silva, curso de Letras Espanhol, membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0396, de 11 de dezembro de 2020

Art. 1º - Constituir a Comissão Própria de Avaliação Setorial, do Centro de Ciências da Natureza - CCN, do Campus "Poeta Torquato Neto", composta pelos membros a seguir relacionados, durante o biênio 2020-2022:

REPRESENTANTES DOCENTES

- Rita de Cássia Pereira Santos Carvalho, matrícula nº 097392-X, Coordenadora;
- Emília Ordones Lemos Saleh, matrícula nº 112022-X, membro;
- Edina Maria de Sousa Luz, matrícula nº 088092-2, membro;
- Raimundo Nonato Rodrigues, matrícula nº 027328-7, membro.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

- Ana Maria Pedreira Santiago, matrícula nº 027362-7, membro;
- Francilda Ferreira Gomes, matrícula nº 269561-8, membro;
- Sâmia Dantas Braga, matrícula nº 0331318-2, membro.

REPRESENTANTES DISCENTES

- Isaac Batista Rocha de Castro, curso de Matemática, membro;
- Isaac Bruno Paz Santos, curso de Química, membro;
- Maria Vitória de Sousa Rodrigues, curso de Matemática, membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0397, de 11 de dezembro de 2020

Art. 1º - Constituir a Comissão Própria de Avaliação Setorial, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, do Campus "Poeta Torquato Neto", composta pelos membros a seguir relacionados, durante o biênio 2020-2022:

REPRESENTANTES DOCENTES

- Daisy Satomi Ykeda, matrícula nº 266374-X, Coordenadora;
- Gina Gomes Quirino, matrícula nº 269979-6, membro;
- Elyrose Brito Rocha, matrícula nº 268493-4, membro;
- Antônio Luís Martins Maia Filho, matrícula nº 2802872, membro.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

- Francisco das Chagas Silva de Sousa, matrícula nº 197936-1, membro;
- Genilda Vieira Rodrigues, matrícula nº 046325-6, membro.

REPRESENTANTES DISCENTES

- Tairine Helen Marques do Nascimento, curso de Enfermagem, membro;
- Viviane Gomes de Aguiar, curso de Fisioterapia, membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0398, de 11 de dezembro de 2020

Art. 1º - Constituir a Comissão Própria de Avaliação Setorial, do Campus "Clóvis Moura", composta pelos membros a seguir relacionados, durante o biênio 2020-2022:

REPRESENTANTES DOCENTES

- Ediane Silva Lima, matrícula nº 332026-0, Coordenadora;
- Ana Célia de Sousa Santos, matrícula nº 227063-3, membro.



REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

- Aldir da Silva Oliveira, matrícula nº 027023-7, membro;
- Adinael Anjos da Costa Sobral, matrícula nº 269465-4, membro.

REPRESENTANTES DISCENTES

- Maria Luisa Nascimento Araújo, curso de Letras Português, membro;
- Laiane Mendonça de Sena Silva, curso de Pedagogia, membro.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- Libonato de Carvalho Rocha, membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0399, de 11 de dezembro de 2020

Art. 1º - Constituir a Comissão Própria de Avaliação Setorial, do Campus "Dom José Vasquez Diaz", em Bom Jesus, composta pelos membros a seguir relacionados, durante o biênio 2020-2022:

REPRESENTANTES DOCENTES

- Adriano Lima Drumond, matrícula nº 244641-3, Coordenador;
- Marcos Helam Alves da Silva, matrícula nº 332042-1, membro;
- Dryelle Patrícia Silva e Silva, matrícula nº 0344618-2, membro;
- Ortiz Coelho da Silva, matrícula nº 332046-4, membro.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

- Adma de Jesus Fialho, matrícula nº 280294-5, membro;
- Eliene Brito Porto, matrícula nº 280309-7, membro.

REPRESENTANTES DISCENTES

- Larissa Sena da Silva, curso de Direito, membro;
- Fabricio Assiole Araújo, curso de Pedagogia, membro.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- Alan Fonseca dos Santos, membro;
- Ana Clara Medeiros da Silva, membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0400, de 11 de dezembro de 2020

Art. 1º - Constituir a Comissão Própria de Avaliação Setorial, do Campus "Professor Possidônio Queiróz", em Oeiras, composta pelos membros a seguir relacionados, durante o biênio 2020-2022:

REPRESENTANTES DOCENTES

- Harlon Homem de Lacerda Sousa, matrícula nº 268495-X, Coordenador;
- Fúlvio de Oliveira Saraiva, matrícula nº 332066-9, membro;
- Katyanna de Brito Anselmo, matrícula nº 332070-7, membro;
- Ana Angélica Lima Gondim, matrícula nº 332063-4, membro;
- Lucivando Ribeiro Martins, matrícula nº 318247-9, membro;
- Elimar Barbosa de Barros, matrícula nº 332073-1, membro;
- Thiago Reisdorfer, matrícula nº 332077-4, membro;
- Karla Maria Marques Peixoto, matrícula nº 332064-2, membro.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

- Arlam Marques da Rocha, matrícula nº 281506-X, membro;
- Francisco Dhonis Alves de Souza, matrícula nº 269736-0, membro;
- Cícera Isabel Alves Borges, matrícula nº 269741-6, membro;
- Eliane Maria de Sousa, matrícula nº 269987-7, membro.

REPRESENTANTES DISCENTES

- Valdileia Silva e Sousa, curso de Pedagogia, membro;
- Chrigror Augusto Libério, curso de História, membro;
- Leticia Oliveira de Souza, curso de Pedagogia, membro;
- Paulo José Martins, curso de Matemática, membro.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- Alyni Ferreira Costa, membro;
- Elieth Vitória dos Santos, membro;
- Millena Victória de Sousa Faustino, membro;
- Teresa Cristina de Araújo Sousa, membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão

PORTARIA nº 0401, de 11 de dezembro de 2020

Art. 1º - Constituir a Comissão Própria de Avaliação Setorial, do Campus "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior, composta pelos membros a seguir relacionados, durante o biênio 2020-2022:

REPRESENTANTES DOCENTES

- Thais Yumi Shinya, matrícula nº 332172-0, Coordenadora;
- Josiane Silva Araújo, matrícula nº 227083-8, membro.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

- Janaira Rayane Pereira Vieira, matrícula nº 269373-9, membro;
- Maria da Consolação Rodrigues Pereira, matrícula nº 269488-3, membro.

REPRESENTANTES DISCENTES

- Leonardo Ferreira da Costa, curso de Ciências Contábeis, membro;
- Talia Silva do Carmo, curso de História, membro.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- Amanda Cristine da Silva Sales, membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0402, de 11 de dezembro de 2020

Art. 1º - Constituir a Comissão Própria de Avaliação Setorial, do Campus de Uruçuí, em Uruçuí, composta pelos membros a seguir relacionados, durante o biênio 2020-2022:

REPRESENTANTES DOCENTES

- Marlei Rosa dos Santos, matrícula nº 227131-1, Coordenadora;
- Denise Hosana de Sousa Moreira, matrícula nº 227132-0, membro;
- José Welliton Silva do Nascimento, matrícula nº 332102-9, membro;
- Lorena Raquel de Alencar Sales de Moraes, matrícula nº 332098-7, membro.

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Terça-feira, 5 de janeiro de 2021 • Nº 002

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Amuriel Alves da Silva, matrícula nº 269474-3, membro;
Marcos Vinícius de Sousa, matrícula nº 269557-0, membro.

REPRESENTANTES DISCENTES

Vanessa Oliveira Silva, curso de Pedagogia, membro;
Yana Rocha dos Reis Carvalho, curso de Agronomia, membro;
Wesley Sales Lima, curso de Agronomia, membro;
Edivania Costa Santana, curso de Agronomia, membro.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Udineide Ribeiro da Silva, membro;
Clelia da Silva Marisco, membro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0403, de 11 de dezembro de 2020

Art. 1º - Constituir a Comissão Própria de Avaliação Setorial, do Campus "Deputado Jesualdo Cavalcante", em Corrente, composta pelos membros a seguir relacionados, durante o biênio 2020-2022:

REPRESENTANTES DOCENTES

- Estácio Alves dos Santos, matrícula nº 158547-9, Coordenador;
- Sammy Sidney Rocha Matias, matrícula nº 280255-4, membro;
- Marcos Vinício de Santana Pereira, matrícula nº 227026-9, membro.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

- Patrícia Ferreira de Sousa, matrícula nº 269475-1, membro.

REPRESENTANTES DISCENTES

- Marcelo da Cunha Louzeiro, curso de Direito, membro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0404, de 11 de dezembro de 2020

Art. 1º - Constituir a Comissão Própria de Avaliação Setorial, do Campus "Professor Barros Araújo", em Picos, composta pelos membros a seguir relacionados, durante o biênio 2020-2022:

REPRESENTANTES DOCENTES

- Thaizi Helena Barbosa e Silva Luz, matrícula nº 147762-5, Coordenadora;
- Hamurabi Siqueira Gomes, matrícula nº 332121-5, membro;
- Rosiania Andrade Lima, matrícula nº 332124-0, membro;
- Laécio de Lima Araújo, matrícula nº 332113-4, membro;
- Hilziane Layza de Brito Pereira Lima, matrícula nº 332117-7, membro;

- Thiago Assunção de Moraes, matrícula nº 332062-9, membro;
- Emmanuel Rocha Reis, matrícula nº 332119-3, membro.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

- Laéssio Alvarenga Aragão, matrícula nº 281505-2, membro;
- Warton Valentin da Silva, matrícula nº 269481-6, membro;
- Rogério Agenor de Sousa Severino, matrícula nº 281508-7, membro;
- Aurileide de Moraes Pereira Alencar, matrícula nº 177279-1, membro.

REPRESENTANTES DISCENTES

- Jeisy dos Santos Holanda, curso de Administração, membro;
- Jocilady Maria da Silva, curso de Letras Português, membro;
- Débora Ribeiro Vicente Vieira, curso de Enfermagem, membro;
- Janes Miguel Teixeira Irineu, curso de Ciências Biológicas, membro.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- Arnaldo de Lima, membro;
- Deolinda Maria de Sousa, membro;
- Francisco das Chagas Pereira, membro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0405, de 11 de dezembro de 2020

Art. 1º - Constituir a Comissão Própria de Avaliação Setorial, do Campus "Professor Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato, composta pelos membros a seguir relacionados, durante o biênio 2020-2022:

REPRESENTANTES DOCENTES

- Maria da Vitória Barbosa Lima, matrícula nº 332055-3, Coordenadora;
- Maria Fernanda da Costa Gomes, matrícula nº 332054-5, membro.

REPRESENTANTES DISCENTES

- Luíza Cristina Sousa Bastos, curso de Ciências Biológicas, membro;
- Lucas Damasceno Castro, curso de Pedagogia, membro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0406, de 11 de dezembro de 2020

Art. 1º - Constituir a Comissão Própria de Avaliação Setorial, do Campus "Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa", Piripiri, composta pelos membros a seguir relacionados, durante o biênio 2020-2022:

REPRESENTANTES DOCENTES

- Alan Lôbo de Souza, matrícula nº 332138-0, Coordenador;
- Adriana Borges Ferro Moura, matrícula nº 0333737-5, membro;



- Francisco William Mendes Damasceno, matrícula nº 332129-X, membro;
- Zilda Tizziana Santos Araújo, matrícula nº 0344597-6, membro;
- Otávio de Brito Silva, matrícula nº 332171-1, membro;
- Tiago de Jesus Santos, matrícula nº 0349592-2, membro.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

- Maria do Socorro Mamede da Silva, matrícula nº 083741-5, membro;
- Marily da Silva Brito, matrícula nº 269478-6, membro.

REPRESENTANTES DISCENTES

- Francinayra Maria de Jesus da Silva, curso de Pedagogia, membro;
- Samuel Gomes Pereira, curso de Pedagogia, membro.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- Maria de Lourdes Cardoso da Silva, membro;
- Maria Núbia da Silva Ferreira, membro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0407, de 11 de dezembro de 2020

Art. 1º - Constituir a Comissão Própria de Avaliação Setorial, do Campus "Dra. Josefina Demes", em Floriano, composta pelos membros a seguir relacionados, durante o biênio 2020-2022:

REPRESENTANTES DOCENTES

- Edna Yoshiko Senzako, matrícula nº 332006-5, Coordenadora;
- Mirian Abreu Alencar Nunes, matrícula nº 2808170, membro;
- Maria Goreti da Silva Souza, matrícula nº 332088-0, membro;
- Eveyne Ellene Alves de Carvalho, matrícula nº 268482-9, membro;
- Camélia Sheila Soares Borges de Araújo, matrícula nº 332084-7, membro;
- Valério Rosa de Negreiros, matrícula nº 332020-X, membro;
- Wilsomar Pessoa Nunes, matrícula nº 332083-9, membro;
- Maria Luzinete Rodrigues da Silva, matrícula nº 177035-7, membro.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

- Débora Guimarães Oliveira, matrícula nº 269367-4, membro;
- Cláudia Patrícia Lima Ferreira, matrícula nº 197953-1, membro;
- Acácio Costa Ribeiro Messias, matrícula nº 269340-2, membro;
- Jussivaldo Duarte Santos, matrícula nº 269323-2, membro.

REPRESENTANTES DISCENTES

- Marcos Henrinque Macedo Amorim, curso de Pedagogia, membro;
- André Vicente Silva Borges, curso de Administração, membro;
- João Lucas de Sousa, curso de História, membro;
- Sabrina Moraes de Campo, curso de Pedagogia, membro.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- Reginaldo Alves de Melo, membro;
- Silvado Emiliano Silva, membro;
- Sebastião Maurício da Silva Praça, membro;
- Rosimar Ferraz da Silva Carvalho, membro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0408, de 11 de dezembro de 2020

Art. 1º - Constituir a Comissão Própria de Avaliação Setorial, do Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba, composta pelos membros a seguir relacionados, durante o biênio 2020-2022:

REPRESENTANTES DOCENTES

- Cláudia Virgínia Albuquerque Prazim Brasilino, matrícula nº 268404-7, Coordenadora;
- Solange Aparecida de Campos Costa, matrícula nº 227094-3, membro;
- Alessandra Ribeiro Torres, matrícula nº 244639-1, membro;
- Darkilson Pereira Santos, matrícula nº 0332049-9, membro;
- Aurinete Daienn Borges do Val, matrícula nº 268850-6, membro;
- Leandro de Araújo Sardeiro, matrícula nº 227134-6, membro;
- Maria Ângela Arêa Leão Ferraz, matrícula nº 131837-3, membro;
- Silvana Maria Lima dos Santos, matrícula nº 086568-X, membro.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

- Paulo Ricardo Rocha Lima, matrícula nº 283118-0, membro;
- Samara de Carvalho Costa, matrícula nº 269464-6, membro;
- Danielle Jéssica Gomes da Silva, matrícula nº 280252-0, membro;
- Karoline Galeno dos Santos, matrícula nº 269715-7, membro.

REPRESENTANTES DISCENTES

- José Ribamar Júnio Oliveira da Conceição, curso de Letras Inglês, membro;
- Brigida Eduarda Domingos de Oliveira, curso de História, membro;
- Antônio Joaquim de Brito Júnior, curso de Odontologia, membro;
- Breno Wesley Leal Carvalho, curso de Odontologia, membro.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- Gerane Celly Dias Bezerra Silva, membro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Teresina, 28 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Nougá Cardoso Batista
Reitor

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Terça-feira, 5 de janeiro de 2021 • Nº 002

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: (86) 3216-3204 / 3392 - <https://www.uespi.br>

EXTRATO DE PORTARIAS GABINETE DA REITORIA

PORTARIA nº 0412, de 16 de dezembro de 2020
Art. 1º - Designar os membros da Comissão Permanente de Avaliação Docente - CPAD, do Campus "Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa", em Piriapiri, para o biênio 2020-2022:
- Prof. Dr. Mike Melo do Vale, presidente;
- Profa. Dra. Adriana e Silva Sousa, membro;
- Prof. Dr. Agmael Mendonça Silva, membro;
- Prof. Me. José Vigno Moura Sousa, suplente;
- Profa. Ma. Lylia Rachel Sousa Castro Cruz, suplente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0413, de 16 de dezembro de 2020
Art. 1º - Designar LUCINEIDE BARROS MEDEIROS, matrícula nº 170596-2, para responder, interinamente, pelo cargo de Coordenador do Curso de Pedagogia, do Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, do Campus "Poeta Torquato Neto".
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 25.11.2020.

PORTARIA nº 0414, de 23 de dezembro de 2020
Art. 1º - Exonerar NAYARA DE MOURA RODRIGUES, matrícula nº 269560-0, da função gratificada de Auxiliar de Secretária, Símbolo DA1-7, da Pró-reitoria de Administração - PRAD.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/01/2021.

PORTARIA nº 0415, de 23 de dezembro de 2020
Art. 1º - Nomear NAYARA DE MOURA RODRIGUES, matrícula nº 269560-0, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Matrículas e Informação Acadêmica, Símbolo DAS-3, da Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PREG.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/01/2021.

PORTARIA nº 0416, de 23 de dezembro de 2020
Art. 1º - Exonerar CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE, matrícula nº 269484-X, do cargo de Assessor Especial da Vice-reitoria, Símbolo DAS-3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0417, de 23 de dezembro de 2020
Art. 1º - Exonerar FRANCISCA EALDINA DA SILVA, matrícula nº 177326-7, do cargo de Assessor Especial da Reitoria, Símbolo DAS-3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0418, de 23 de dezembro de 2020
Art. 1º - Nomear CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE, matrícula nº 269484-X, para exercer o cargo de Assessor Especial da Reitoria, Símbolo DAS-3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0419, de 23 de dezembro de 2020
Art. 1º - Nomear FRANCISCA EALDINA DA SILVA, matrícula nº 177326-7, para exercer o cargo Assessor Especial da Vice-reitoria, Símbolo DAS-3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0420, de 23 de dezembro de 2020
Art. 1º - Nomear GERDANE CELENE NUNES CARVALHO, matrícula nº 268430-6, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Enfermagem, Símbolo DAS-3, do Campus "Professor Barros Araújo", em Picos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Teresina, 28 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Nougá Cardoso Batista
Reitor

EXTRATO DE PORTARIAS GABINETE DA REITORIA

PORTARIA nº 0421, de 23 de dezembro de 2020
Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de EVANDRO ALBERTO DE SOUSA, matrícula nº 268431-4, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Campus "Professor Barros Araújo", em Picos, de Professor Adjunto, Nível I, DE, para Professor Adjunto, Nível II, DE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 17/12/2020.

PORTARIA nº 0422, de 23 de dezembro de 2020
Art. 1º - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Doutora, de ANA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 086808-6, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências Humanas e Letras, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Assistente, Nível IV, DE, para Professor Adjunto, Nível I, DE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 17/12/2020.

PORTARIA nº 0423, de 23 de dezembro de 2020
Art. 1º - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Doutor, de ANTONIO LEONEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 268541-8, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Campus "Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa", em Piriapiri, de Professor Assistente, Nível II, DE, para Professor Adjunto, Nível I, DE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 17/12/2020.

PORTARIA nº 0424, de 23 de dezembro de 2020
Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de FERNANDO SILVA ARAUJO, matrícula nº 268544-2, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba, de Professor Adjunto, Nível III, DE, para Professor Adjunto, Nível IV, DE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 17/12/2020.

PORTARIA nº 0425, de 23 de dezembro de 2020
Art. 1º - Autorizar a Promoção Funcional de BOANERGES SIQUEIRA D'ALBUQUERQUE JÚNIOR, matrícula nº 157157-5, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências Agrárias, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível IV, DE, para Professor Associado, Nível I, DE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 17/12/2020.

PORTARIA nº 0426, de 23 de dezembro de 2020
Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de CLAUDIA VIRGÍNIA ALBUQUERQUE PRAZIM BRASILINO, matrícula nº 027560-3, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba, de Professor Assistente, Nível II, DE, para Professor Assistente, Nível III, DE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 17/12/2020.

PORTARIA nº 0427, de 23 de dezembro de 2020
Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de ROSA VIRGÍNIA SOARES MAMEDE, matrícula nº 286152-6, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa", em Piriapiri, de Professor Adjunto, Nível II, DE, para Professor Adjunto, Nível III, DE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 17/12/2020.

PORTARIA nº 0428, de 28 de dezembro de 2020
Art. 1º - Designar JUAN DE AGUIAR GONÇALVES, matrícula nº 332173-8, Coordenador do Núcleo de Formação e Pesquisa em Energias Renováveis do Piauí - NUFPERPI, como Tomador de Suprimento de Fundos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.



PORTARIA nº 0429, de 28 de dezembro de 2020

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor ANTONIO LUIZ MEDEIROS DE ALMEIDA, matrícula nº 268392-0, Assistente, Nível I, TI-40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do Campus "Poeta Torquato Neto".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 17/12/2020.

Teresina, 29 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Nouga Cardoso Batista
Reitor

Of. 02

EXTRATO DE PORTARIAS
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA nº 0430, de 28 de dezembro de 2020

Art. 1º - Designar os docentes, a seguir relacionados, para integrarem a equipe de análise remota dos dados relativos às etapas I e II do Programa UAPI, em conformidade com a sugestão das rotas de municípios a serem vistoriados, onde as inspeções não puderam ser realizadas em virtude da pandemia do Covid-19:

- Prof. Allen da Costa Araújo, Conselheiro do CEPEX;
- Profa. Nadja Carolina de Sousa Pinheiro, Conselheira do CEPEX;
- Profa. Raimunda Celestina Mendes da Silva, Conselheira do CEPEX;
- Profa. Márcia Percília Moura Parente, Diretora Geral do NEAD;
- Profa. Ana Angélica Fonseca Costa, Coordenadora Geral da UAPI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0431, de 29 de dezembro de 2020

Art. 1º - Remover, a pedido, a critério da Administração, CARLOS WAGNERARAÚJO NERY DA CRUZ, matrícula nº 268826-3, Professor Assistente, Nível I, TP 20 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, do Campus "Dra. Josefina Demes", em Floriano, para o Campus "Clóvis Moura", em Teresina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0432, de 29 de dezembro de 2020

Art. 1º - Designar MÁRCIA PERCÍLIA MOURA PARENTE, matrícula nº 092678-7, e WALDIRENE ALVES LOPES DA SILVA, matrícula nº 227146-0, como representantes titular e suplente, respectivamente, do Núcleo de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Piauí - NEAD/UESPI, no Comitê Gestor da Universidade Aberta do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Teresina, 30 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Nouga Cardoso Batista
Reitor

Of. 005



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CONAPLAN

Portaria CEPEX 033/2020 Teresina, 23 de dezembro de 2020

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.007073/2020-51;

Considerando o disposto no artigo 3º § único e artigo 14 da Lei Complementar 124 de 01/07/2009;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, na 198ª Reunião Extraordinária do dia 24 de novembro de 2020;

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, na 86ª Reunião Extraordinária do dia 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho de MARIA GORETI DA SILVA SOUSA, matrícula 332088-0, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotado no Campus "Josefina Demes", em Floriano-PI, de ADJUNTO I - T.I. 40h para ADJUNTO I - D.E.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX

Portaria CONAPLAN 085/2020 Teresina, 21 de dezembro de 2020.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.008189/2020-16,

Considerando o artigo 1º e 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão na 199ª Reunião Extraordinária do dia 16 de dezembro de 2020;

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, na 86ª Reunião Extraordinária do dia 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da docente MARINA GLEIKA FELIPE SOARES, matrícula 332076-6, Assistente I - DE, lotada no Campus "Possidônio Queiroz", em Oeiras/PI, no período de 17/12/2020 a 17/12/2021, para cursar Doutorado em Educação, na Universidade de São Paulo - USP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar a partir de 17/12/2020.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 086/2020 Teresina, 30 de dezembro de 2020.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - CONAPLAN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.006105/2020-00;

Considerando REQUERIMENTO GERAL 6(1000199),

RESOLVE

Art. 1º - Revogar, a pedido, a PORTARIA CONAPLAN 064/2020, de 06/08/2020, que autorizou o afastamento da docente MARIA CRISTIANE DAMÁSIO PEREIRA MACAMBIRA, matrícula 282560X, Auxiliar - T.I. 40h, lotada no Campus Clóvis Moura, em Teresina, no período de 11/09/2020 a 11/09/2021, para cursar Mestrado em Direito Constitucional, no Instituto Brasileiro de Direito Público - IDP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22/12/2020.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONAPLAN

Of. 01



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PRAD



Portaria Nº 337, de 30 de dezembro de 2020.

A Pró-Reitora de Administração Adjunta da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0520/2019 de 30 de agosto de 2019, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016 e Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2019 de 15 de junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/2018 de 02 de abril de 2018 e Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018, Regimento Geral da UESPI, considerando o **Processo Administrativo nº AA.002.1.011532/16-00**.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a **PORTARIA PRAD Nº 328/2019**, de 23 de novembro de 2020, que tomou sem efeito a Portaria PRAD Nº 561/2019;

Art. 2º - Restaurar os efeitos da Portaria PRAD Nº 561/2019 que constituiu Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar os fatos apontados no Processo Administrativo Nº AA.002.1.011532/16-00, composta pelos seguintes integrantes:

Nome	Matrícula	Função
PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO	280142-6	Presidente
CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE	269484-x	Membro
MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO	057624-7	Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNICA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1**, Pró-Reitor de Administração, em 30/12/2020, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 03



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

Portaria N.º DGE/005/2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO

RESOLVE

EXONERAR e tornar sem efeito, as Portarias DGE/027/2015 e DGE/027/2020, que designaram, as Servidoras MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA COSTA, Matrícula nº 05213-2 e MARIA DA ASSUNÇÃO LEMOS DIAS, Matrícula nº 026400-8, para ocuparem, respectivamente, os cargos de Supervisora - III - DAI - 6, com lotação na Gerência de Conservação de Rodovia e de Supervisora - IV - DAI-7, com lotação na Diretoria de Conservação e Manutenção - DUCM, e ato contínuo, DESIGNAR a Servidora MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA COSTA, Matrícula nº 05213-2, para ocupar o cargo de Supervisora - IV - DAI-7, com lotação na Diretoria de Unidade de Conservação e Manutenção, deste Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 04 de Janeiro de 2021.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor-Geral do DER-PI

Portaria N.º DGE/006/2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO

RESOLVE

EXONERAR e tornar sem efeito, as Portarias DGE/089/2015 e DGE/018/2015, que designaram, os Servidores MARIA GORETE PEREIRA DE SOUSA REIS, Matrícula nº 026443-1 e ANTONIO VIEIRA FILHO, Matrícula nº 04996-4, para ocuparem, respectivamente, os cargos de Supervisora - III - DAI - 6, com lotação na Diretoria de Unidade Conservação e Manutenção e de Supervisor - IV - DAI-7, com lotação na Gerência de Finanças e ato contínuo, DESIGNAR a Servidora MARIA GORETE PEREIRA DE SOUSA REIS, Matrícula nº 026443-1, para ocupar o cargo de Supervisora - IV - DAI-7, com lotação na Gerência de Conservação de Rodovia, deste Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 04 de Janeiro de 2021.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor-Geral do DER-PI

Of. 001



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

Portaria MDER/GAB. Nº 122//2020

Teresina (PI), 30 de Dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas.

RESOLVE:

* Designar a servidora - SHEYLLA JENNIFER DE ALENCAR ARRAYS BAIA Matrícula nº 230273-0, CPF Nº 453.916.023-00 como Fiscal dos seguinte Contratos:

* Contrato nº 133/2020: firmado com a empresa MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 05.750.248/0001-93;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral da MDER

Of. 2083



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

DESPACHO DECISÓRIO Nº 42/2020/DT/CORRADJ/CORREG/CG/PM-PI/CORRADJ/CORREG/CG/PM-PI/CORREG/CG/PM-PI/CG/PM-PI

Processo nº 00028.004973/2020-61

Interessado: LINDOMAR CASTILHO MELO - COMANDANTE GERAL DA PMPI, CARLYLE EUCLIDES SOUSA - Matr.0015244-7, RAUL MORAIS NETO - Matr.0047433-9, FRANCO PEREIRA DA SILVA

JULGAMENTO CONSELHO DE DISCIPLINA

(Nº. 034/2020)

CONSELHO DE DISCIPLINA

Portaria Instauradora nº: 135/CD/CORREG, de 25/05/2007.

Acusado: ST PM GIP 10.9549 GEAILSON LIMA MARTINS.

Defensor: MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE – OAB/PI Nº 16.161

COMISSÃO PROCESSANTE

Presidente: TEN CEL PM RGPM 10.9134-91 CARLYLE EUCLIDES SOUSA.

Interrogante e Relator: MAJ PM RG 10.10154-92 RAUL MORAIS NETO.

Escrivão: CAP PM RGPM 10.11102-93 FRANCO PEREIRA DA SILVA.

Tratam-se os presentes autos de Conselho de Disciplina instaurado por meio da Portaria em epígrafe, em que figurou como acusado o SUB TEN PM GIP 10.9549 GEAILSON LIMA MARTINS, lotado a época no 1º BPM.

O militar acusado supramencionado foi excluído das fileiras da Corporação PMPI por meio da Decisão do Comando Geral no Julgamento do Conselho de Disciplina (Despacho do Comandante Geral nº 037/2011, de 04/03/2011 e Portaria nº 0252/EXC/CORREG, de 23/03/2011) publicada no DOEPI nº. 058, de 28/03/2011 (fls. 536/543).

O Exmo. Senhor Governador do Estado do Piauí, através do Julgamento nº 07201/07 (fls. 610/612), recebeu o recurso interposto, todavia, negou-lhe provimento, mantendo o recorrente excluído das fileiras da Corporação PMPI. (Julgamento publicado no DOEPI nº 154, de 15/08/2011, fls. 614).

Em 06 de setembro de 2011 transitou em julgado à Decisão administrativa que pugnou pela exclusão a bem da disciplina do SUB TEN PM GIP 10.9549 GEAILSON LIMA

MARTINS das fileiras castrenses da PMPI (fls. 615), remetendo-se em 21 de setembro de 2011 os autos do processo para os arquivos do cartório da Corregedoria da PMPI (fls. 641).

Constam nos autos que o referido processado ingressou perante o Juízo da 9ª Vara Criminal de Teresina-PI com uma Ação Ordinária Declaratória de Nulidade com Pedido de Tutela Antecipada (Distribuição nº 0014406-10.2012.8.18.0008; Processo AO nº JC 04/2012 (fls. 649/689), requerendo a anulação do Conselho que lhe imputou pena disciplinar de exclusão a bem da disciplina, consoante mencionado alhures.

A Exma. Senhora Juíza Titular da 9ª Vara Criminal de Teresina-PI, DEFERIU o pedido liminar e determinou o imediato retorno do SUB TEN PM GIP 10.9549 GEAILSON LIMA MARTINS a instituição PMPI (fls. 693/702).

Desta feita, o egrégio juízo militar estadual supracitado, na sentença dos autos do Processo nº 0014406-10.2012.8.18.0008 – AO nº 04/2012 (fls. 694/703), prolatou:

Ante todo o exposto, em harmonia com o parecer do Ministério Público, **DEFIRO PARCIALMENTE O PLEITO DA DEFESA DO AUTOR GEAILSON LIMA MARTINS PARA ANULAR SOMENTE OS ATOS DO PADM A PARTIR DA REUNIÃO DO CONSELHO DE DISCIPLINA, DETERMINANDO A CORREGEDORIA DA PMPI QUE OS REFAÇA APÓS PRÉVIA INTIMAÇÃO DO AUTOR E DO SEU DEFENSOR, PARA ACOMPANHAMENTO DA SESSÃO SECRETA DO CONSELHO DE DISCIPLINA, EM RAZÃO DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, ASSEGURADOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** (Grifo nosso).

Inobstante a decisão proferida pela Douta Magistrada, infere-se que ao ANULAR SOMENTE OS ATOS tendo como marco inicial a reunião colegiada do Conselho de Disciplina que emitiu o relatório final dos presentes autos, uma reação em cadeia se projeta no processo, eliminando sucessivamente os atos administrativos decorrentes deste, essencialmente o Julgamento do Conselho de Disciplina (Despacho do Comandante Geral nº 037/2011, de 04/03/2011 e Portaria nº 0252/EXC/CORREG, de 23/03/2011) publicado no DOEPI nº. 058, de 28/03/2011 (fls. 536/543), que decidiu pela exclusão do SUB TEN PM GIP 10.9549 GEAILSON LIMA MARTINS das fileiras castrenses piauienses.

Insta mencionar que o parecer emitido pelo colegiado processante é apenas opinativo, podendo o Comandante Geral da PMPI aceitá-lo (integralmente ou em parte) ou não, pois a este cabe o Julgamento administrativo das imputações articuladas contra o Disciplinável na exordial acusatória, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 3.729/80:

Art.13. Recebido os autos do processo do Conselho de Disciplina, o **Comandante Geral, dentro do prazo de vinte (20) dias, aceitando, ou não sua deliberação** e neste último caso, justificando os motivos do despacho, determinará:

I – O arquivamento do processo, se no julgar o praça culpada ou incapaz de permanecer na ativa ou na situação em que se encontra na atividade;

II – A aplicação da pena disciplinar, se considerar contravenção ou transgressão disciplinar a razão pela qual a praça foi julgar culpada;

III – A remessa do processo à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Piauí, se considerar crime-militar a razão pela qual a praça foi considerada culpada; ou

IV – A efetivação da reforma ou exclusão, a bem da disciplina, se considerar que:

a) A razão pela qual a praça foi considerada culpada está prevista nos itens I, II, ou IV do art. 2º; ou

b) Se pelo crime cometido previsto no item III do art. 2º a praça foi julgada incapaz de permanecer na ativa ou na situação de inatividade em que se encontra. **(GRIFOU-SE).**

Dessa forma, ocorrendo irrisignação por parte do acusado, ele recorre da decisão do Comandante Geral da PMPI e não do Parecer opinativo da tríade de Oficiais PM



que compuseram o Conselho de Disciplina.

Os autos do CONSELHO DE DISCIPLINA esta constituído de **TRÊS** volumes, totalizando **OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS** folhas devidamente numeradas.

Este é o breve relatório. Decido.

Refeitos os atos determinados pela justiça (fls. 693/703), passamos agora as análises formais de legalidade de todo procedimento e posteriormente as questões apresentadas pela defesa do militar acusado.

Primeiramente, observamos que a finalidade da lei sempre será a realização do interesse público, entendido como o interesse da coletividade. O interesse público deve ser conceituado como interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da sociedade.

É bom lembrar que as análises formais de legalidade já foram, em sua maior parte, superadas, pois já passaram pelo crivo do Excelentíssimo Governador do Estado do Piauí, pela justiça em tribunais estaduais do Estado, como também pela Douta Procuradoria do Estado do Piauí (PGE/PI) e também pela análise da justiça administrativa militar da Polícia Militar do Piauí. Nesta última, havendo atos retificados por determinação judicial (fls. 647/701).

Assim, os procedimentos foram condizentes com as exigências do princípio do devido processo legal e contraditório e ampla defesa.

Focaremos as análises formais de legalidade administrativa nos procedimentos refeitos e concluídos pelo Colegiado processante feitos por determinação judicial, principalmente com os fundamentos das normas especiais: Decreto 3548/80 (Regulamento Disciplinar da PMPI), lei nº 3.729/80 (Conselho de Disciplina da PMPI) e lei nº 3808/81 (Estatuto da PMPI).

Além dos fundamentos supramencionados, não há do que se questionar sobre nulidades, em razão do próprio objeto da decisão da justiça, que tinha como finalidade a retificação de uma importante formalidade, já superada neste processo administrativo.

Outros elementos processuais superados são quanto à instrução do processo administrativo disciplinar militar e provas colhidas, o Conselho de Disciplina está bem instruído e não há presentes documentos que comprovem alguma ilegalidade na colheita de provas ou coação em testemunhas.

Não obstante, destacamos a transparência nos procedimentos formais registrados nos autos do Conselho de Disciplina, pois o militar acusado desfrutou de assistência jurídica de seu procurador legalmente constituído, este, analisou os autos e esteve presente ou acompanhando todos os procedimentos, como fez vistas (547/769) e carga dos autos (fls. 824); também se manifestou em defesa prévia (316/324), alegações finais (fls. 429) e sessão de deliberação (fls. 809), atos estes, que corroboram para legalidade de todo procedimento, além do amplo respeito aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, principalmente os ordenamentos materializados pelo art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal Brasileira de 1988.

Por conseguinte, passa-se a apreciação das questões preliminares e de mérito suscitadas pela Defesa.

Inicialmente, apresentaremos a nossa jurisprudência, em especial, do Supremo Tribunal Federal, que já decidiu sobre a interrupção de Processos Administrativos com a instauração válida de inquérito, assim o prazo prescricional se iniciaria com a formalização da peça:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR FEDERAL. DEMISSÃO. PRESCRIÇÃO. PRELIMINAR NÃO CONFIGURADA. ALTERAÇÃO DO ENQUADRAMENTO PUNITIVO REJEITADA. PENA AMPARADA POR FUNDAMENTAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA. POSSIBILIDADE. ALEGAÇÃO DE MALFERIMENTO DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. INEXISTÊNCIA, NO CASO CONCRETO. AUSÊNCIA DE DIREITO LIQUIDO E CERTO. (...)

3 – O prazo prescricional da pretensão punitiva, no caso concreto, é de cinco anos, acatada a sua interrupção após a instauração válida de inquérito, após a interrupção, o prazo volta a fluir por inteiro. (Precedentes: MS 23.299/DF, Tribunal Pleno, julgado em 6.4.2002, p. 55, Ementário, vol. 2.064)

Neste caso, pelo entendimento supramencionado, não se observa qualquer afronta as normas em vigor quando se interrompe o prazo prescricional na abertura de processo administrativo com a edição da portaria inicial de instauração.

Importante lembrar, que se verificou uma ação do próprio acusado para obter ordem judicial determinante para refazer o feito administrativo, de imperiosa observância pelo Poder Público, o qual, não poderia ser punido com a extinção do seu *jus puniendi*, por sanção administrativa, se estava absolutamente impedido de exercer sua prerrogativa sancionadora enquanto estava sendo executada a ordem judicial.

Neste sentido, concordamos com o entendimento da Douta Procuradoria do Estado do Piauí, que descrei *ipsis literis*:

“Enfrentando este aspecto temos a afirmar a inocorrência da prescrição, vez que o processo do Conselho de Disciplina foi realizado dentro do prazo, oportunizando as manifestações da defesa, que nem em sede de seus dois recursos tratando de reconsideração se referiu a tal incidência. E não se justifica que, afrontando o princípio do interesse, queira se beneficiar de suposta irregularidade a que deu causa, pois deixou passar todas oportunidades de manifestação para se valer do judiciário alegando situação inverídica de *bis in idem* e fazendo a MM juíza incorrer em erro, em um primeiro momento quando concedeu a liminar, para o final querer se aproveitar do prazo e arguir prescrição. Isto é conduta de má fé que deve ser repelida.”

Desta forma não há de se falar em prescrição uma vez que pretensão executória deve se dar com o transitório em julgado para ambas as partes, entendimento esta adotado pelo STF. Uma vez que o processo não encontrasse findado em decorrência de recurso judicial manejado pelo acusado.

Cabe também fazer o juízo de mérito das questões não apreciadas anteriormente nas manifestações neste processo, reiterando que as formalidades legais, nulidades, provas, testemunhas e o princípio da ampla defesa foram devidamente discutidos e respeitados ao longo dos trabalhos realizados pelo Colegiado Processante.

Posto pela defesa do acusado, foi o argumentar de que o militar não possui condenação criminal. Porém, é sabido que há prevalência no processo administrativo da independência da esfera administrativa e a esfera penal, não fazendo sentido, argumentar uma conexão inexistente de relações de dependência pra usar isso como pretexto de absolver um militar que praticou fato transgressor, fato este que afeta significativamente a honra e o pundonor da briosa corporação da PMPI.

Vejamos o que nossa jurisprudência discorre sobre o tema:

AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. INEXISTÊNCIA DE NOVOS ARGUMENTOS APTOS A DESCONSTITUIR A DECISÃO IMPUGNADA. HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO. AGRAVANTE ACUSADO DE ESTELIONATO QUALIFICADO. ALEGAÇÃO DE INÉPCIA DA DENÚNCIA E DE FALTA DE JUSTA CAUSA PARA A AÇÃO PENAL. DECISÃO MONOCRÁTICA AMPARADA PELA JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. 1. O agravante foi acusado pelo Parquet Federal, juntamente com outros corréus, da prática de estelionato qualificado, porque, na qualidade médico do Hospital Universitário da FURG, teria registrado seu ponto e se retirado do local, sem cumprir sua carga horária, em período delimitado entre 19/1/2014 e 11/2015.

2. Agravo regimental contra decisão monocrática que não conheceu de habeas corpus, por não ter identificado flagrante ilegalidade apta a ensejar prematura interrupção da ação penal em relação ao recorrente. Na decisão ora agravada ficou consignado que a exordial atende aos requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal - CPP e que os fundamentos do Tribunal a quo encontram amparo na jurisprudência desta Corte Superior no sentido de que o trancamento da ação penal é medida excepcional, aplicável somente quando houver evidente ilegalidade aferível ser esforço interpretativo. Consta também da decisão monocrática recorrida a concordância com o Tribunal a quo no ponto em que afastou a tese de insignificância do prejuízo causado, por exigir revolvimento fático probatório, incabível na via eleita. Por derradeiro, a decisão recorrida aduz que esta Corte Superior pacificou o entendimento segundo o qual o princípio da insignificância não se aplica nas hipóteses de prejuízo ao erário.

3. Os argumentos apresentados pelo Juízo de Primeiro Grau e pelo Tribunal Federal para afastar a tese de inépcia da denúncia encontram amparo na jurisprudência desta Corte Superior de Justiça no sentido de que, nessa fase processual, é necessário o lastro mínimo da materialidade delitiva, mormente porque a apuração do quantum de prejuízo supostamente causado pode ser feita durante a instrução criminal, sob o crivo do contraditório, respeitado o devido processo legal. Ademais, não há de se falar em óbice ao exercício da ampla defesa na medida em que o período delitivo foi delimitado na inicial acusatória, a qual se faz acompanhar de documentação que permite o cálculo do suposto prejuízo, conforme explanado pelas instâncias ordinárias. Em outras palavras, foi estabelecido um liame entre a conduta e o tipo penal imputado, permitindo-lhe o exercício da ampla defesa.

4. O Tribunal Regional Federal da 4ª Região também afastou a alegação de falta de justa causa. A defesa do paciente argumentou que incide no caso concreto o princípio da fragmentariedade do Direito Penal, haja vista a inexpressividade do suposto prejuízo causado, o que teria sido reconhecido no processo administrativo disciplinar. Todavia o acórdão impugnado, deu continuidade à ação penal fundamentando que a análise da tese demandaria revolvimento fático probatório e **que a esfera penal e administrativa são independentes.**

5. Com efeito, o resultado favorável em processo administrativo disciplinar não tem o condão de afastar a possibilidade de recebimento da denúncia na esfera penal diante da **independência** das referidas instâncias. Precedentes.

6. Ademais, a jurisprudência desta Corte Superior de Justiça não tem admitido a incidência do princípio da insignificância, inspirado na fragmentariedade do Direito Penal, no caso de prejuízo aos cofres públicos, por identificar maior reprovabilidade da conduta delitiva. Destarte, incabível o pedido de trancamento da ação penal sob o fundamento de inexistência de prejuízo expressivo para a vítima, porquanto, em se tratando de hospital universitário, os pagamentos aos médicos são provenientes de verbas federais. Precedentes.

7. Agravo regimental ao qual se nega provimento.

Ainda sobre as manifestações da defesa, que alega também ofensa ao princípio do juiz natural, data vênua ao ilustríssimo advogado, não nos parece razoável esse questionamento, pois a descrição da norma castrense manifesta-se de forma clara sobre de quem é competência para julgar em sede administrativa as praças da PMPI que cometerem transgressões disciplinares. Vejamos:

Art. 13. Recebido os autos do processo do Conselho de Disciplina, o Comandante Geral, dentro do prazo de vinte (20) dias, aceitando, ou não sua deliberação e neste último caso, justificando os motivos do despacho, determinará:

I – O arquivamento do processo, se no julgar o praça culpada ou incapaz de permanecer na ativa ou na situação em que se encontra na atividade;

II – A aplicação da pena disciplinar, se considerar contravenção ou transgressão disciplinar a razão pela qual a praça foi julgada culpada;

III – A remessa do processo à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Piauí, se considerar crime-militar a razão pela qual a praça foi considerada culpada; ou

IV – A efetivação da reforma ou exclusão, a bem da disciplina, se considerar que:

a) A razão pela qual a praça foi considerada culpada está prevista nos itens I, II, ou IV do art. 2º; ou

b) Se pelo crime cometido previsto no item III do art. 2º a praça foi julgada incapaz de permanecer na ativa ou na situação de inatividade em que se encontra.

§ 1º O despacho do Comandante Geral que determinar o arquivamento do processo, deverá ser publicado em Boletim do Comandante Geral e transcrito nos assentamentos da praça, se esta for da ativa.

§ 2º Também será publicado em Boletim do Comandante Geral o despacho exarado no processo, procedendo-se neste caso como no parágrafo anterior, para o caso da praça da ativa.

§ 3º No caso de a decisão do Comandante Geral ser pela reforma da praça, esta será efetuada no grau hierárquico que a mesma possui na ativa, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Acerca dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade que a defesa declara ofensa, data vênua ao ilustríssimo advogado, o que se procura em processo administrativo disciplinar, é utilizá-lo como recurso para manter a ordenação de suas rotinas e preservar os direitos dos administrados através de protocolos que devem ser seguidos, devidamente regulamentados pelas autoridades, para preservar princípios constitucionais diretamente citados na própria Constituição Federal.

Conclui-se então, que qualquer ato desabonador das diretrizes legais impostas em legislação especial em vigor, possui importância significativa para brios corporação da PMPI, não se remete dessa maneira, a relativizar as balizas e regramentos que sustentam esta instituição, o militar que deixar de cumprir seu dever e de respeitar os preceitos e obrigação prevista no Estatuto da PMPI, fere sobremaneira os institutos protegidos por lei, sendo perfeitamente razoável e proporcional a aplicação da norma quando o ato, vai de encontro direto aos institutos defendidos pela instituição.

Sobre os crimes imputados ao acusado na inicial peça administrativa, entendemos não haver este comandante, competência para discorrer sobre institutos pertencentes a esfera penal, mas sim, debruçar-se sob óptica das normas regulamentares administrativa disciplinar militar da PMPI, como também, fazer juízo de mérito, dentro de sua competência, dos fatos para que sejam preservados as diretrizes legais capituladas em legislação especial como a honra, ética, pundonor, moral, hierarquia e disciplina.

Dos fatos, podemos destacar os depoimentos que são relevantes para os esclarecimentos de como as transgressões foram praticadas pelo acusado.

Vejamos a declaração do Sr. GIODARNO GONÇALVES BATISTA (fls. 33/334): “indagado ao indiciado se foi a pessoa a raspar o número de série da arma ou se já recebeu do SARGENTO GEAILSON raspado? Respondeu que não raspou o número de arma e que já recebeu do GEAILSON MARTINS no estado em que se encontra [...]”.



Ratificando as declarações posta acima, podemos destacar a gravidade do envolvimento do militar acusado nessas transgressões, o testemunho do Sr. JUCELINO VIEIRA GOMES (fls. 26/27): “que o depoente disse que tem conhecimento de que o soldado GIORDANO comprou uma arma de fogo, tipo pistola, cal. 380, do sargento GEAILSON”

No mesmo sentido, a testemunha Sr. JODENILSON NOGUEIRA DOS SANTOS (fls. 29) declara: “que o depoente disse segundo informações do soldado GIORDANO, o mesmo adquiriu a arma do sargento GEAILSON”

Arrematando, o próprio PM GEAILSON, em seu auto de qualificação e interrogatório, relata de forma detalhada de como procedeu, de forma negligente, não agindo com cautela e de não seguir procedimentos regulamentares exigidos pra formalização legal quanto armamento, cometendo assim, transgressões disciplinares graves, pois o acusado tem o conhecimento necessário de como proceder, além de ocupar uma função de destaque e importância perante a sociedade.

Vejamos a declaração do militar acusado sobre sua conduta, que prova sua forma negligente de agir quando era Delegado Responsável da região (fls. 123/124): “quando estava se retirando para Agricolândia o ROMILSON estava em um opala e o indiciado numa motocicleta, tendo entregado o REVOLVER, o qual usa em serviço, não sendo arma de sua propriedade e que pertence a justiça de Monsenhor Gil”. Ratificando, já em Conselho de Disciplina em Termo de Qualificação (fls. 295/296), o militar acusado ratifica os depoimentos anteriores.

Os autos foram analisados de forma detalhada nas peças do processo, verificando-se de maneira clara condutas transgressoras cometidas pelo ST PM GEAILSON LIMA MARTINS, constatou-se que não zelou convenientemente por sua honra, não preservou o brio nem o pundonor militar.

Assim, além de demonstrar ser contumaz na prática de ações ilícitas, dúvidas existem sobre o afronte ao Código de Ética da PMPI, tornando-se abusador da confiança da Polícia Militar, dos seus superiores e subordinados, tais ações tornam indigno de continuar integrante da fileiras da Bríosa PMPI, pois esta requer dos seus integrantes, autoridade moral, honestidade, e honra, qualidades que, sem sombra de dúvidas, não mais possui o ST PM 10.9549 GEAILSON LIMA MARTINS.

O ato ilícito provado do qual o acusado não conseguiu desincumbir, configura **PECULATO**, tipificado no do artigo 303 § 2º do código penal militar, pois se apropriou em razão da função do revolver cal.38, nº 1089196, depois de apreendido do senhor João Gonçalves um senhor de mais de 70 anos de idade, quando em serviço, consoante consta no relatório fls. 481.

Entendendo que a luz da jurisprudência, não se pode deixar de apurar o fato dito como transgressor, em razão de absolvição criminal que não negue a autoria e o fato delitivo. Senão vejamos:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO Nº3/STJ SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ALEGAÇÃO DE INOCÊNCIA. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ CONSTITUÍDA. **INDEPENDÊNCIA** ENTRE ESFERAS ADMINISTRATIVA E PENAL. 1. Não cabe na via angusta do mandado de segurança a alegação de inocência, em razão da extensa dilação probatória que se faria necessária. Precedentes. 2. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou-se no sentido de que, diante da **independência** das esferas criminal e administrativa, somente haverá repercussão no processo administrativo, quando a instância penal manifestar-se pela inexistência

material do fato ou pela **negativa** de sua autoria. Precedentes. 3. Agravo interno não provido.

Complementando o entendimento, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou na súmula 18, sobre como se deve proceder em circunstância em que há insuficiências de provas. Vejamos:

“Pela falta residual, não compreendida na absolvição pelo juízo criminal, é admissível a punição administrativa do servidor público.”

Os fatos descritos nos autos deste Conselho de Disciplina, são de natureza gravíssima praticados pelo acusado e maculam sobremaneira a instituição da qual o militar pertence, ao mesmo tempo que são incompatíveis com as diretrizes defendidas pela Polícia Militar do Estado do Piauí, em especial as prescrições dos artigos 26 e 27 da Lei nº 3.808/81, dos valores e da ética (Estatuto da PMPI):

Art. 26 – São manifestações essenciais do valor policial-militar:

I - o sentimento de servir à comunidade, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever policial-militar e pelo integral devotamento à manutenção da ordem pública, mesmo com risco da própria vida;

II - o civismo e o culto das tradições históricas;

III - a fé na elevada missão da Polícia Militar;

IV - o espírito-de-corpo, orgulho do policial-militar pela organização onde serve;

Art. 27 – O sentimento do dever, o pundonor policial-militar e decoro da classe impõem a cada um dos integrantes da Polícia Militar, conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos seguintes preceitos da ética policial-militar:

I - amar a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade pessoal;

II - exercer com autoridade, eficiência e probidade as funções que lhe couber em decorrência do cargo;

III - respeitar a dignidade da pessoa humana;

IV - cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;

V - ser justo e imparcial no julgamento dos atos e na apreciação do mérito dos subordinados;

VII - empregar todas as suas energias em benefício do serviço;

VI - zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual, físico e também pelo dos subordinados;

VIII - praticar a camaradagem e desenvolver permanentemente o espírito de cooperação;

IX - ser discreto em suas atitudes, maneiras e em sua linguagem escrita e falada;

XII - cumprir seus deveres de cidadão;

XIII - proceder da maneira ilibada na vida pública e na particular;

XIV - observar as normas da boa educação;

XVI - conduzir-se, mesmo fora do serviço ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar;

XIX – zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar.

O objetivo do Conselho de Disciplina é a verificação da capacidade moral do acusado para permanecer como integrante da Polícia Militar, tendo como elementos basilares de discussão a probidade, a legalidade, moralidade, a honra e os valores militares desta bríosa Corporação Policial Militar do Piauí.

Feitas estas considerações, tendo como base os elementos colhidos neste CONSELHO DE DISCIPLINA, onde o Colegiado anexou os documentos de provas como depoimentos de testemunhas e análise da repercussão que apontou o ST PM 10.9549 GEAILSON LIMA MARTINS, como autor de condutas ilícitas, fatos estes que além de repercussão na esfera penal, caracteriza-se pela óptica militar administrativa como transgressões disciplinares graves, demonstrando conduta imprópria a um agente encarregado de aplicar a lei, e usando das atribuições legais que são conferidas pelo art. 115, da Lei Estadual nº. 3.808/81 (Estatuto da PMPI) e art. 2º, I, "a", "b" e "c" c/c art. 13, inciso IV, alínea "a", da Lei nº. 3.729, de 27/05/1980 este Comando **RESOLVE**:

1 – CONCORDAR, com o parecer proposto pela Comissão Processante e da Douta Procuradoria do Estado do Piauí;

2 – JULGAR PROCEDENTES as acusações imputadas ao **ST PM 10.9549 GEAILSON LIMA MARTINS**, por ter cometido transgressões de natureza grave e ser considerado incapaz de permanecer nas fileiras da PMPI, pelos fatos apurados e demais documentos anexo aos autos do presente CONSELHO DE DISCIPLINA, e por serem consideradas transgressões administrativas a luz da legislação castrense.

3- APLICAR a REFORMA A BEM DA DISCIPLINA ao **ST PM 10.9549 GEAILSON LIMA MARTINS**, com fulcro no art. 13, IV, "a" c/c art. 2º, I, da Lei 3.729/1980 e art. 95, VI da Lei nº 3.808/1981, por estar incurso nos dispositivos legais e regulamentares previstos nos artigos 26 I, II, III, IV e V; 27, I, II, III, IV, VII, IX, XII, XIII, XVI e XIX da Lei nº. 3.808/81(Estatuto dos Policiais Militares da PMPI), c/c art. 14, itens 01,06,40, 41, 45, 46, 79, 99 do anexo do decreto nº 3.548/80 (Regulamento Disciplinar da PMPI). **TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR DE NATUREZA GRAVE.**

4 - A Corregedoria da PMPI para:

a) INTIMAR o Policial Militar e seu Defensor para, querendo, apresentarem recurso no prazo e forma estabelecidos pela Lei Estadual nº 3.729/1980;

b) ADOPTAR as providências administrativas para a **EXECUÇÃO DA DECISÃO** exarada nos autos do presente Processo Administrativo, e cumprimento de todas as diligências e atos administrativos inerentes à conclusão do presente feito.

É o JULGAMENTO.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO – CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMPI

Of. 4625



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP-PI

Rua Tersandro Paz, 3150 - Bairro Piçarra, Teresina-PI, CEP 64001-380

Telefone - <http://www.ssp.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 1, de 04 de janeiro de 2021

Autoriza o retorno às atividades funcionais de servidor, após licença para desempenho de cargo eletivo, nos termos do Decreto nº 15.248, de 02.07.2013.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 109, II, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO teor dos autos do Processo nº AA.027.1.002472/20-72, tendo como interessado o servidor Manoel Pereira de Sousa Júnior, Perito Médico Legal de 3ª Classe,

RESOLVE:

1) Autorizar o retorno do servidor **MANOEL PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR**, Perito Médico Legal de 3ª Classe, Matrícula nº 286796-6, às atividades funcionais do cargo de Perito Médico Legal de 3ª Classe, após licença para desempenho de cargo eletivo, concedida na forma do Decreto 15.248, de 02.07.2013.

2) Após a publicação no Diário Oficial do Estado, encaminhe-se esta Portaria ao Delegado Geral da Polícia Civil, para fins de lotação do servidor;

3) Encaminhe-se esta Portaria, instruída com o Processo nº AA.027.1.002472/20-72, à Gerência de Gestão de Pessoas desta Secretaria para registro e adoção das providências cabíveis.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DA SILVA PEREIRA - Matr.0349633-3**, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, em 04/01/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 006



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 204/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 266ª Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de setembro de 2020, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- Que a UBS São Francisco já se encontra equipada e, a alocação dos equipamentos será fundamental para equipar a USB Nova Santa Rosa para seu devido funcionamento;
- O Ofício Nº 68/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Uruçuí, que aprovou o pedido de solicitação de alocação para Unidade Básica de Saúde Nova Santa Rosa os equipamentos e material permanente que teria sua finalidade oriunda para a Unidade Básica de Saúde São Francisco.

RESOLVE:

- Aprovar o pedido de solicitação de alocação de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde Nova Santa Rosa, da Proposta Nº 11571.212000/1190-01, com recursos de Emenda Parlamentar Nº 37970005, no valor de R\$ 169.965,00, onde sua finalidade originária seria a Unidade Básica de Saúde São Francisco.
- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 01 de setembro de 2020.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 205/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 267ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de outubro de 2020, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- Apresentação em plenário do Memo. Nº 581/2020, pela Gerente de Atenção Básica da SESAPI, Dília Sávia de Sousa Falcão, de comprovação documental de solicitações e pleitos dos municípios referentes à mudança de modalidade de ESB, alteração do nome de equipe, credenciamento de ACS, liberação de parcelas para Construção e Reforma de UBS.

RESOLVE:

- Aprovar mudança de modalidade da Equipe de Saúde Bucal Modalidade I, vinculada a ESF Rural II, que atua na UBS Raimundo Arcoverde, (localizada no Bairro Montevidéu), para Modalidade II, para o município de Angical do Piauí.
- Aprovar mudança de modalidade da Equipe de Saúde Bucal Modalidade I, (Unidade Básica de Saúde Elvira da Rocha Santos - CNES 9180877) para Modalidade II, para o município de Jurema- Piauí.
- Aprovar alteração do nome da Equipe que antes era denominada (US da Prefeitura de Buriti dos Lopes - CNES 2366509) para Unidade de Saúde Acampamento, no município de Buriti dos Lopes- Piauí.

- Aprovar credenciamento de 01(um) Agente Comunitário de Saúde – ACS para o município de Cocal dos Alves-Piauí.

- Aprovar a conclusão da Reforma do Posto de Saúde Joaquina Juscelino (Requalifica UBS -Reforma) proposta SISMOB Nº 11.229.963.0001/17-003, (localizada na Rua José Antonio Lopes S/N, Bairro Centro), para o Município de Caridade do Piauí.

- Aprovar para fins de liberação de 3º parcela, a Ratificação do Atestado de Conclusão da Construção da Unidade Básica de Saúde Chapadinha Sul (Requalifica UBS – Construção), Proposta SISMOB Nº 11.273.17.0001/13-063, localizado na Rua Noroeste 3, S/N, para o município de Teresina-PI.

- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 05 de outubro de 2020.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 206/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 267ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de outubro de 2020, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- Apresentação em plenário do Memo. Nº 581/2020 pela Gerente de Atenção Básica da SESAPI, Dília Sávia de Sousa Falcão, de comprovação documental de solicitações e pleitos dos municípios referentes à mudança de modalidade de ESB, alteração do nome de equipe, credenciamento de ACS, liberação de parcelas para Construção e Reforma de UBS, transferência de recursos financeiros do LRPD de Gestão Estadual.

RESOLVE:

- Aprovar o pedido da Coordenação Estadual de Saúde Bucal para a Coordenação Geral de Saúde Bucal/Ministério da Saúde, afim de que os recursos financeiros estabelecidos para municípios contemplados com Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD de Gestão Estadual, sejam transferidos ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Portaria Nº 2.979 GM/MS de 12.11.2019, que institui o Programa Previne Brasil.
- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 05 de outubro de 2020.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 207/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 267ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de outubro de 2020, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Portaria GM/MS Nº 3.992, de 30 de dezembro de 2019, que define para o exercício de 2020 a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) com dotação orçamentária de R\$ 3.900.000,00 e vigência de janeiro a dezembro de 2020;
- b) A Resolução do Conselho Regional de Medicina do Piauí (CRM-PI) Nº 146/2019, que regulamenta os mutirões ou procedimentos invasivos no âmbito do Estado.
- c) O Projeto “ESTRATÉGIA DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS 2020”, de fevereiro de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI), que dá continuidade a Projetos anteriores sobre o assunto: Projeto de Cirurgias Pediátricas 2018 “A Saúde ao Nosso Alcance”, de janeiro de 2018 e Projeto de Cirurgias Eletivas no Piauí 2017 “Reduzindo Filas e Ampliando o acesso da intenção a Ação”, de setembro de 2017;
- d) Que diante do atual cenário de emergência internacional em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo SARS-COV-2 (COVID-19), o Governo Estadual do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, está adotando medidas e ações recomendadas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- e) A Portaria MS/GM Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo CORONAVIRUS (COVID-19);
- f) O Decreto Estadual do Piauí Nº 18.884, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas e ações para o monitoramento e combate à disseminação da COVID-19 no Piauí;
- g) O Decreto Estado do Piauí N 18.895, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, e no artigo 2º autoriza as autoridades competentes a adotar medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação da COVID-19;
- h) Que a constituição do Pacto pela Retomada Organizada – PRO PIAUÍ vem se apresentando como uma proposta emancipatória de construção e compromisso de todos (gestores, trabalhadores, usuários e sociedade civil), pautando-se na interação dos critérios epidemiológicos, ocupacionais, sanitários e econômicos, de modo a galgar em uma retomada segura para a saúde;
- i) As Diretrizes para o Retomo das Atividades de Saúde no estado de Piauí do Conselho Regional de Medicina (CRM) publicado site do Conselho, no dia 12 de junho de 2020;
- j) A demanda reprimida ao longo do período de Pandemia em decorrência da ausência do atendimento, acumulando um número de paciente o que acarretou uma fila de espera e um atraso no atendimento, consequentemente potencializando o agravamento do quadro de várias condições clínicas;
- k) A Portaria SESAPI GAB Nº 0543/2020, que dispõe sobre as diretrizes para o retorno dos procedimentos ambulatoriais

especializados (consultas e exames) cirurgias eletivas nos estabelecimentos públicos e privados contratualizados no âmbito do SUS no estado do Piauí;

- l) Que o estado permanece com serviços hospitalares exclusivos ao COVID e concomitante o “não-COVID”, mas com quadro ainda reduzido de profissionais de saúde devido afastamentos por comorbidades;
- m) A métrica da Portaria Nº 0543/2020, que em seu art. 2º trata do retorno de consultas exames e cirurgias eletivas e o tempo ainda disponível para execução no corrente ano (outubro, novembro e dezembro) para as ações planejadas no Projeto “ESTRATÉGIA DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS 2020”, de fevereiro de 2020, observa-se que não haverá possibilidade do cumprimento total do planejado inicialmente por questões de tempo e capacidade instalada para internação hospitalar (leitos cirúrgicos e UTI) que parcialmente foi disposta para atendimento exclusivo COVID-19;
- n) A Portaria GM/MS Nº 3.932, de 30 de dezembro de 2019 em seu Art. 2, § 3º que discorre: “A qualquer tempo, durante a vigência de portaria, a CIB (Comissão Intergestora Regional) poderá repacturar os limites financeiros programados para a gestão estadual e para os gestores municipais ou remanejá-los, visando ao melhor cumprimento da estratégia. Quaisquer alterações nos valores e formas inicialmente pactuados na CIB somente passarão a vigorar após comunicação oficial ao DRAC/SAES/MS e publicação de portaria específica.”
- o) A nova realidade epidemiológica mundial e reformulação das Unidades Hospitalares de Gerenciamento Estadual decorrente do enfrentamento a Pandemia de COVID-19;
- p) Que não houve tempo hábil para execução do Projeto de Cirurgias Eletivas feito, elaborado e aprovado em fevereiro de 2020, em consonância com a Portaria GM/MS 3932, de dezembro de 2019, fato que justifica essa alteração.

RESOLVE:

1. Aprovar a alteração e retomada do Projeto Estratégia de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de fevereiro de 2020, que busca organizar e dar vazão as demandas de cirurgias existentes no estado do Piauí, contemplando 224 municípios, 11 regiões de saúde, a serem realizadas em pontos de atenção hospitalar de gerência estadual até 30 de dezembro de 2020, atentando-se para a nova realidade epidemiológica mundial e reformulação das Unidades Hospitalares de Gerenciamento Estadual decorrente do enfrentamento a Pandemia de COVID-19.
2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 05 de outubro de 2020.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI



RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 208/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 267ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de outubro de 2020, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A apresentação em plenário, feita pela Gerente de Atenção à Saúde Mental da SESAPI, Virginia Elaine Pinheiro da Silva, do Relatório Técnico de Vistoria do CAPS Tipo AD II do município de Oeiras-PI, com o objetivo de proporcionar a habilitação deste CAPS junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

1. Aprovar a solicitação de habilitação do CAPS Tipo AD II do município de Oeiras-PI junto ao Ministério da Saúde, conforme parecer conclusivo do Relatório Técnico de Vistoria da Gerência de Atenção à Saúde Mental da SESAPI, atestando que este CAPS está em funcionamento em conformidade com a legislação vigente.
2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 05 de outubro de 2020.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 210/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 269ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2020, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Lei nº: 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- b) O Decreto do Estado do Piauí Nº 18.895, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Piauí, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências;
- c) O Ofício Nº 850/10/2020 SPMIP, da Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Parnaíba (SPMIP) que apresentou os custos e o déficit financeiro desta entidade filantrópica do município de Parnaíba desde o advento da pandemia do COVID-19;
- d) A manifestação do município de Parnaíba, através do Ofício Nº 205/SESA/2020, de 09 de novembro de 2020, sobre o pleito da Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Parnaíba (SPMIP), de aporte financeiro emergencial pelo Ministério da Saúde, a exemplo da Portaria Nº 2.574, de 24 de setembro de 2020;
- e) A Resolução CIR Planície Litorânea – PI (sem número), de 21 de outubro de 2020, que aprova o pleito da Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Parnaíba (SPMIP), de aporte financeiro emergencial, junto ao ministério da saúde.

RESOLVE:

1. Aprovar o pleito que solicita aporte financeiro emergencial junto ao Ministério da Saúde, para a Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Parnaíba (SPMIP) a exemplo da Portaria Nº 2.574, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Hospitais

Filantrópicos do Rio Grande do Sul, garantindo a sustentabilidade daquelas instituições.

2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 29 de outubro de 2020.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 211/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 269ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2020, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) O Projeto “Estratégia de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos 2020”, de fevereiro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI) que dá continuidade a Projetos anteriores;
- b) A Portaria SESAPI GAB Nº 543/2020 que Dispõe sobre as diretrizes para o retorno dos procedimentos ambulatoriais especializados (consultas e exames) e cirurgias eletivas nos estabelecimentos públicos e privados contratualizados no âmbito do SUS no Estado do Piauí;
- c) A retomada do Projeto “Estratégia de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos 2020”, que busca organizar e dar vazão as demandas de cirurgias existentes no estado do Piauí, contemplando 224 municípios, 11 regiões de saúde a serem realizados em pontos de atenção hospitalar de gerência estadual até 30 de dezembro de 2020;
- d) A obediência à fila constituída por consulta oftalmológica como critério de chamamento de usuário para a triagem;
- e) A priorização de Regiões de Saúde para que o cronograma, a ser construído pelo prestador habilitado - Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman, Esperantina/PI, siga:

1º - Vale do Guaribas (Picos/PI);

2º - Rios Piauí e Itaueira (Floriano/PI);

3º - Vale do Canindé (Oeiras/PI);

4º - Definir conforme critério epidemiológico de novos casos de Coronavírus e ocupação de leitos COVID: Tabuleiros do Alto Parnaíba (Uruçuí/PI); Serra da Capivara (São Raimundo Nonato/PI; Chapada das Mangabeiras (Bom Jesus/PI). Consta conforme discussão CIB 29/10/2020 que essas três regiões de saúde são prioritárias e poderão ser realizadas a qualquer tempo conforme melhora do cenário epidemiológico e assistencial frente à pandemia de COVID-19;

5º - Planície Litorânea (Parnaíba/PI);

6º - Cocais, (Esperantina/PI);

7º - Cocais, (Piripiri/PI);

8º - Vale do Sambito (Valença do Piauí/PI);

9º - Carnaubais (Campo Maior/PI);

10º - Cocais, (Luzilândia/PI);

11º - Entre Rios (Demerval Lobão/PI)

RESOLVE:

1. Aprovar a Ratificação ao Projeto “Estratégia de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos 2020”, para realização de procedimento cirúrgico eletivo de oftalmologia,

Catarata. Tal ratificação será encaminhada ao Prestador Habilitado supracitado para disponibilização das datas conforme discutido em reunião CIB dia 29/10/2020, seguindo a quantidade de cirurgias pactuadas em reunião CIB dia 05/10/2020: 2550 cirurgias de oftalmologia - CATARATA.

- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 29 de outubro de 2020.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 212/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 269ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2020, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- A Lei nº: 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- O Decreto Estado do Piauí N 18.895, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Piauí, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências;
- O Ofício SESAPI/GAB. Nº 2751/2020, referente à destinação de recurso financeiro no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), do Bloco MAC – custeio – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus (COVID-19), em todo o Estado do Piauí, mais especificamente em duas Macrorregiões do Estado;
- A apresentação em plenário do assunto supracitado na reunião da Comissão Intergestores Bipartite do Piauí, realizada no dia 29 de outubro do corrente ano, apresentada pelo Deputado Federal Marcos Aurélio Sampaio.

RESOLVE:

- Dar ciência da destinação de recurso financeiro no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), do Bloco MAC – custeio – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus (COVID-19).
- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 29 de outubro de 2020.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 213/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 269ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2020, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- A Portaria Nº 2.992, de 26 de dezembro de 2012, que institui repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais e do Distrito Federal, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para fomento e aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio, em âmbito estadual e regional;
- A Portaria Nº 3.301, de 26 de dezembro de 2013, que autoriza o repasse financeiro de investimento do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais e Municipais para aquisição de equipamentos, material permanente e/ou unidade(s) móvel(is) para fomento e aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio;
- A Portaria Nº 2.782, de 14 de outubro de 2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de custeio para execução das ações de imunização e vigilância em saúde, para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia de Covid-19.

RESOLVE:

- Aprovar aplicação de recursos remanescentes das Portarias Ministério da Saúde, G.M Nº 2.992 de 26/12/2012 e Nº 3.301 de 26/12/2013, com base em estudo de necessidades de adquirir equipamentos para as 11 Regionais de Saúde, assim como, para os núcleos ligados a cada regional, que possuem Rede de Frio.
- Aprovar aplicação de recursos remanescentes da Portaria Ministério da Saúde, G.M Nº 2.782 de 14/10/2020, referente ao valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinado a apoiar as ações dos Centros de Referência para Imunobiológicos, situados no Hospital Infantil Lúcido Portela - Teresina e Hospital Dirceu Arcoverde - Parnaíba, para custeio e adequação física.
- Aprovar aplicação de recurso via convênio, destinado à aquisição de equipamentos e mobiliários, conforme quadro abaixo:

UF	MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE DE REDE DE FRIO	FUNDO	Nº UNIDADES BENEFICIADAS	QUAL O INVESTIMENTO / CUSTEIO?	VALOR UNITÁRIO KIT
PI	Piauí	06.206.659/0001-85	Central de rede de frio municipal e/ou regional	FES	10	Computador e Câmara refrigerada.	R\$ 470.000,00
PI	Piauí	06.206.659/00	Central	FES	1	Câmara	R\$ 102.074,00
		01-85	Estadual			refrigerada e ar condicionado	,00
PI	Piauí	06.206.659/00	CRIE	FES	1	Kit (equipamentos e Mobiliário).	R\$ 298.500,00

Os 10 kits contendo computador e câmara refrigerada, serão destinados às Unidades de Rede de Frio dos Municípios Sede de Regional de Saúde, à saber: Parnaíba, Piripiri, Campo Maior, Valença, Oeiras, Picos, Floriano, São Raimundo Nonato, Bom Jesus, Uruçuí.



1. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 29 de outubro de 2020.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 214/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 270ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2020, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) O disposto no Memorando FNJ-55/2020, de 29 de novembro de 2020 - ALEPI, referente ao saldo da Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, o qual anteriormente havia sido destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Palmeirais/PI através da Resolução CIB-PI, Nº 152/2020, de 11 de agosto de 2020, e que agora faz destinação do valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio/PI, para uso de custeio; conforme aprovação no Orçamento Geral do Estado, a ser executado através de transferência fundo a fundo.

RESOLVE:

1. Revogar a Resolução CIB-PI, Nº 152/2020, de 11 de agosto de 2020.
2. Dar ciência da destinação do valor exposto na Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), para uso de custeio no município de Santo Inácio/PI.
3. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 03 de dezembro de 2020.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 216/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 270ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2020, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) O disposto no Ofício GGAB 67/2020, de 23 de novembro de 2020 - ALEPI, referente à Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Antônio Henrique de Carvalho Pires, em que faz a destinação do valor de R\$ 360.377,00 (trezentos e sessenta mil, trezentos e setenta e sete reais) para uso em custeio pela Prefeitura Municipal de Parnaíba em ações de saúde realizadas pelo Instituto Práxis de Educação, Cultura e ações Sociais; conforme aprovação no Orçamento Geral do Estado, exercício 2020, a ser executado através de transferência fundo a fundo.

RESOLVE:

1. Dar ciência da destinação, condicionada à disponibilidade orçamentária, do valor exposto na Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Antônio Henrique de Carvalho Pires, de R\$ 360.377,00 (trezentos e sessenta mil, trezentos e setenta e sete reais), para uso em custeio pela Prefeitura Municipal de Parnaíba em ações de

saúde realizadas pelo Instituto Práxis de Educação, Cultura e ações Sociais.

2. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 03 de dezembro de 2020.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 217/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 270ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2020, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) O disposto no Ofício-GD N: 29/2020, de 30 de setembro de 2020 - ALEPI, referente à Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Severo Eulálio, em que faz a destinação do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para ações de custeio na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bocaina/PI; conforme aprovação no Orçamento Geral do Estado, para o exercício financeiro do ano corrente - Lei Ordinária 7.325, de 30 de dezembro de 2019, a ser executado através de transferência fundo a fundo.

RESOLVE:

1. Dar ciência da destinação do valor exposto na Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Severo Eulálio, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à ações de custeio na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bocaina/PI.
2. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 03 de dezembro de 2020.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 218/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 270ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2020, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) Apresentação em plenário do Memo. Nº 594/2020, pela Gerente de Atenção Básica da SESAPI, Dília Sávila de Sousa Falcão, de comprovação documental de solicitações e pleitos dos municípios, referentes ao Credenciamento de ACS, Liberação de parcelas para Construção de UBS e Academia da Saúde.

RESOLVE:

1. Aprovar Credenciamento de 01(um) Agente Comunitário de Saúde – ACS para o município de Jaicós/PI.
2. Aprovar para fins de liberação de terceira parcela, Atestado de Conclusão da Construção da Unidade Básica de Saúde São Raimundo Nonato (Requalifica UBS – Construção), Proposta

SISMOB nº 12502.1210001/16-003 para o município de Lagoa Do Piauí/PI.

3. Aprovar a conclusão da obra de Construção da Academia da Saúde, Proposta Nº 97545.9700001/13-006, localizada no endereço Rua Teodoro Pereira, S/N, Centro, para o município de Ribeira do Piauí/PI
4. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 03 de dezembro de 2020.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARI DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI (AD) Nº: 220/2020

O Coordenador-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí, em **AD REFERENDUM** do plenário da CIB-PI, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais e considerando:

- a) A 269ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2020, que ficou decidido e consignado em ata a possibilidade de Ad Referendum, para as instituições que se enquadrassem na mesma situação do Hospital e Maternidade Marques Bastos, desde que tivesse solicitação e documentação necessária;
- b) A Lei nº: 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- c) O Decreto do Estado do Piauí Nº 18.895, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Piauí, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências;
- d) O Ofício Nº: 420/10/2020, da Associação Piauiense de Combate ao Câncer Alcenor Almeida – Hospital São Marcos (APCCAA), que apresentou os custos e o déficit financeiro desta entidade filantrópica do município de Teresina-PI, desde o advento da pandemia do COVID-19;
- e) A manifestação do município de Teresina, através do Ofício Nº 2549/2020 – GAB-PRES-FMS, de 09 de dezembro de 2020, sobre o pleito da Associação Piauiense de Combate ao Câncer Alcenor Almeida (APCCAA), de aporte financeiro emergencial pelo Ministério da Saúde, a exemplo da Portaria Nº 2.574, de 24 de setembro de 2020.

RESOLVE:

1. Aprovar o pleito que solicita aporte financeiro emergencial junto ao Ministério da Saúde, para a Associação Piauiense de Combate ao Câncer Alcenor Almeida – Hospital São Marcos (APCCAA), a exemplo da Portaria Nº 2.574, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Hospitais Filantrópicos do Rio Grande do Sul, garantindo a sustentabilidade daquelas instituições.
2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 10 de dezembro de 2020.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARI DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

Of. 3024



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA GAB. SEADPREV Nº 005/2021

Teresina (PI), 04 de janeiro de 2021.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 3º, inciso I do Decreto nº 16.226, de 13 de outubro de 2015.

RESOLVE:

I - Designar a servidor **ÂNGELO MATEUS CORNELIO DA SILVA**, matrícula nº 352919-3, CPF:048.404.403-60, como **TOMADOR DE SUPRIMENTO DE FUNDOS** desta Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ariane Sidia Benigno Silva Felipe
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 002

PORTARIA GAB. SEADPREV Nº 006/2021

Teresina (PI), 04 de janeiro de 2021.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 3º, inciso I do Decreto nº 16.226, de 13 de outubro de 2015.

RESOLVE:

I – Designar a servidora **MAURA REGINA SOUSA DE QUEIROZ** matrícula nº 023731-X, CPF:339.161.363-72, como **TOMADOR DE SUPRIMENTO DE FUNDOS** desta Secretaria de Administração e Previdência – SEADPREV.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ariane Sidia Benigno Silva Felipe
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 001



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - CEDROGAS

PORTARIA GAB CENDROGAS nº 001/2021

O Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 2º do Decreto Estadual nº 11.758 de 09 de Junho 2005 e o Decreto Estadual nº 13.565 de 10/03/2009.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos vigentes na Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas do Estado para melhorar o controle das atividades;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações da Controladoria Geral do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUIZ GONCALVES DA SILVA NETTO**, matrícula funcional nº 352168-X, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 001/2021 - CENDROGAS firmado com a Empresa **MERU VIAGENS EIRELI EPP**.

Art. 2º - Designar o servidor **AFONSO CÉSAR DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 339068-3, como Gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Teresina 04 de Janeiro de 2020.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sâmio Falcão Mendes

Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas

Of. 001



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP
64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1/2021

Teresina(PI), 04 de janeiro de 2021

Nomeação da Comissão Especial de Licitação da
Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Licitação como ação de interesse da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, designando, por esta portaria, servidores para o exercício das funções técnicas abaixo relacionadas para, sob a presidência do primeiro, conduzir os procedimentos de licitação de obras e serviços de engenharia na modalidade Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC (art. 1º, III da Lei 14.065/2020 e art. 1º, § 3º c/c art. 34 da Lei 12.462/2011).

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Mayra Pedrosa Cordeiro	Professora	0114487-1	Presidente
Adrienny Cruz Oliveira	Professora	099352-2	Secretária
Kennedi Carlos Barbosa Lima	Téc. Nível Superior	0069684-6	Membro
Pergentino Soares Filho	Téc. Nível Médio	0064820-5	Membro

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 04 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 002



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

PORTARIA Nº 001/2021-GAB/SETUR

Nomeia os membros e pregoeiro, da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado do Turismo/SETUR, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso de suas atribuições legais; com base na Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993 (com suas alterações posteriores), no Decreto Estadual nº 11.346, de 30-03-2004; e na Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Licitação da Secretaria de Estado do Turismo/SETUR, até 31-12-2021, os seguintes membros:

I – DÉBORAH RENATA ELVAS SOARES (matrícula: 3408841) –
Presidente e Membro;

II – ADELAIDE DIAS DE MACEDO (matrícula: 3408060) – *Membro;*

III – GUSTAVO FURTADO MARINHO LOIOLA (matrícula: 3407977) –
Membro;

Parágrafo único: O membro referido neste artigo, no inciso I fica de igual forma, nomeada como *Pregoeira* da Comissão de Licitações desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir dessa data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR de
Teresina (PI), em 04 de janeiro de 2021.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Estado do Turismo- SETUR

Of. 001

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - CEDROGAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ORIGEM Nº 00132.000035/2020-03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-DL/SLC/SEADPREV/PI
LIBERAÇÃO 178/2020 - DL/SEADPREV/PI.
FUNDAMENTO: Leis Federais n.º 8.666/1993 n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 11.319/2004 e Ofício Circular n.º 17/2010 da CGE
CONTRATANTE: COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS
CONTRATADA: MERU VIAGENS EIRELI EPP (CNPJ: 09.215.207/0001-58)
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.
VALOR MENSAL DE R\$ 2.417,30 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS) E GLOBAL DE R\$ 29.007,72 (VINTE E NOVE MIL E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
GESTÃO/UNIDADE: 110114
FONTE: 100
PROGRAMA DE TRABALHO: 0010
ELEMENTO DE DESPESA: 339033
PI: 2000
VIGÊNCIA: 12 MESES, CONTADOS DA ASSINATURA, TERESINA, 04/01/2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, NA FORMA DO INCISO II, DO ART 57 DA LEI 8.666/93.
PARECER: Nº 599/2019/CGE-PI/GAB/CGA/NSSEAD
DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 652/2020
SIGNATÁRIOS:
SÂMIO FALCÃO MENDES - COORDENADOR GERAL (CONTRATANTE)
GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES - SÓCIO ADMINISTRADOR (CONTRATADA)
PUBLICA-SE
SÂMIO FALCÃO MENDES
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

Of. 001



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-SDE PROCESSO Nº AA.152.1.000201/20-26

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020- MENOR PREÇOS**, após **ANÁLISE** e **PARECER** do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte **CLASSIFICAÇÃO**: a seguir: **1ª COLOCADA** e **VENCEDORA**: **CONSTRUTORA SANTA RITA – CNPJ: 03.050.436/0001-83** – apresentou proposta de preços no valor de R\$ 245.982,50 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); 2ª Colocadas: FRANCISNEILSON BARROS SANTOS – ME – CNPJ: 19.945.983/0001-67- apresentou proposta de preços no valor de R\$ 246.742,09 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e nove centavos. E **DESCLASSIFICADA**: OAB CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 18.257.284/0001-61; JRS CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 08.974.524/0001-95; CONSTRUTORA REALIZA LTDA – CNPJ: 12.062.576/0001-62, por suas planilhas orçamentárias não estarem em conformidade com o Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020. A partir dessa data, fica aberto o prazo legal para a interposição de recursos contra o resultado do julgamento da habilitação. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina –PI.

Teresina (PI), 05 de janeiro de 2021.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: **Igor Leonam Pinheiro Néri.**
Secretário – SDE

Of. 003



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES – FLORIANO-PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0568/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0568/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIST. INTENSIVA MAT. MED. HOS. LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.496.848/0001-03
OBJETO: Aquisição de medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0568/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 55.750,00. FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0783/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0784/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: A.H PEREIRA DE SÁ
Inscrita no CNPJ nº 12.206.660/0004-55
OBJETO: Tecidos p/ confecção unif. obstetricia e lençóis.
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0783/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 25.900,00-FONTE DE RECURSO: Fonte: 11
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0680/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0681/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: CENTRO DIAGN. CITOLOGICO
Inscrita no CNPJ nº 03.629.542/0001-16
OBJETO: Serv. de exames laboratoriais
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0680/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 19.466,30-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.39- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0785/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0786/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: GRAFICA GABRIELLA EDITORA
Inscrita no CNPJ nº 06.024.463/0001-70
OBJETO: Serv. de material impresso
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0785/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 822,00-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.39- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

Of. 05



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO Nº AA.152.1.000173/20-50

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA.152.1.000173/20-50, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, tipo menor preço global, cujo objeto É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 7.002,00M² NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CASA FORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 19.671.243/0001-80 - pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria, no valor de R\$ 560.145,78 (quinhentos e sessenta mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Teresina (PI), 05 de janeiro de 2021

Igor Leonam Pinheiro Neri
Secretário - SDE
Of. 002



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA – DIRETORIA GERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 074/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 001.557/2020/HILP.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA REALIZAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVANDERIA E COSTURARIA DE ENXOVAL HOSPITALAR NO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - HILP, NO PERÍODO DE TRÊS MESES, DIANTE O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SERVIDORES EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS E SUAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA.
Contratado: LIMPSEV EIRELI - EPP
CNPJ: 07.194.788/0001-63
Contratante: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP.
CNPJ: 06.553.564/0099-41
Fundamento Legal: Artigo 57, II, §2º da Lei nº 8666/93.
Valor Total do Contrato: 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais),
Fonte de Recursos: Natureza de Despesa 33.90.39; Fonte de Recurso 0113/0100;
Vigência: por mais (03/meses), pelo período de 07 de janeiro de 2021 a 07 de abril de 2021, conforme Lei nº 13.979, de 06/02/2020.
Data de Assinatura: 30 (trinta) de dezembro de 2020.
Signatários: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP e LIMPSEV EIRELI - EPP
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações do HILP. Endereço: Avenida Governador Arthur de Vasconcelos, 220, Centro-Sul, CEP 64.001 - 450, Teresina/PI.

Of. 005



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO Pregão Eletrônico Nº 01/21 CPL/SESAPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº AA.900.1.010810/20-80
ID:851999

OBJETO: **Registro de Preços de medicamentos pertencentes ao Componente Especializado de Assistência Farmacêutica – CEAF – ELENCO ESTADUAL**, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. DATA E HORARIO: Início do Acolhimento de Propostas: 07/01/2021 às 09H00MIN; Abertura das Propostas: 19/01/2021 às 10H00MIN; Início da Sessão de Disputa de Preços: 20/01/2021 AS 10H00MIN; Local licitacoes-e do BANCO DO BRASIL: INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo: TERESINA-PI, NO FONE: (86) 3216-3604 e-mail: cplsaudef@saude.pi.gov.br

Publique-se.

Amanda Rhayla Lima Costa
Pregoeira

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 002



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.
Pregão Eletrônico nº 45/2020 - CPL/SESAPI.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares (TOMÓGRAFOS COMPUTADORIZADOS). O Pregoeiro e a Autoridade Superior tornam pública a SUSPENSÃO do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2020-CPL/SESAPI – em razão de Pedido de Impugnação, considerando a necessidade de alteração do Edital. A reabertura será divulgada na forma da Lei. LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil: ID BB Nº 851027. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – CPL/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. “A”, 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, telefone (86) 3216-3604, e-mail: cplsaudef@saude.pi.gov.br no site do TCE/PI: <http://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, no site da SESAPI: <http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes> e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do banco do brasil: <https://www.licitacoes-e.com.br>

Teresina-PI, 05 de janeiro de 2021.

Hermes Nunes Leitão
Pregoeiro - CPL/SESAPI

Visto:

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde

Of. 005



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: TAMER SANCHO LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME
CNPJ DO CONTRATADO: 32.849.265/0001-55
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente
Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato até
31/12/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/12/2020
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: José Tamer Braga Sancho Neto

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: ANDRADE JUNIOR E SANTOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 32.179.726/0001-20
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente
Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato até
31/12/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/12/2020
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Raphael Victor Sousa Santos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36.E/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: LIMA & CAVALCANTE ENTRETENIMENTO
CULTURAL LTDA-ME
CNPJ DO CONTRATADO: 26.306.169/0001-68
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente
Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato até
31/12/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/12/2020
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Andreia Taynara Cavalcante Lima

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41.B/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: LIMA & CAVALCANTE ENTRETENIMENTO
CULTURAL LTDA-ME
CNPJ DO CONTRATADO: 26.306.169/0001-68
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente
Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato até
31/12/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/12/2020
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Andreia Taynara Cavalcante Lima

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 30.331.267/0001-22
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente
Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato até
31/12/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/12/2020
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Alessandero Ângelo da Costa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: HALL PROPAGANDA MIDIA E MARKETING
LTDA-EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 32.179.726/0001-20
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente
Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato até
31/12/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/12/2020
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Henrique Veloso Alves

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: P H DE SOUSA LIMA ME
CNPJ DO CONTRATADO: 28.035.963/0001-40
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente
Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato até
31/12/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/12/2019
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Pedro Henrique Leal de Sousa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: P H DE SOUSA LIMA ME
CNPJ DO CONTRATADO: 28.035.963/0001-40
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente
Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato até
31/12/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/12/2020
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Pedro Henrique Leal de Sousa



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 30.331.267/0001-22
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato até 31/12/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/12/2019
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Alessandro Angelo da Costa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 30.331.267/0001-22
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato até 31/12/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/12/2020
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Alessandro Angelo da Costa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: L M BATISTA EVENTOS
CNPJ DO CONTRATADO: 30.128.175/0001-40
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato até 31/12/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/12/2019
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Laécio Mendes Batista

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: L M BATISTA EVENTOS
CNPJ DO CONTRATADO: 30.128.175/0001-40
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato até 31/12/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/12/2020
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Laécio Mendes Batista

Of. 005

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2019

celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA para os fins que se especifica.
RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 82/2019, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.
SIGNATÁRIO:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.
Teresina, 14 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 81/2019

celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa PH DE SOUSA LIMA ME para os fins que se especifica.
RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 81/2019, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.
SIGNATÁRIO:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.
Teresina, 14 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2019

celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa L M BATISTA EVENTOS para os fins que se especifica.
RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 15/2019, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.
SIGNATÁRIO:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.
Teresina, 14 de Dezembro de 2020.

Of. 006



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 238 de 17 de dezembro de 2020. pag.30

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 146/2020

Onde -se Lê:

Contratado: ELLO REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA

Signatários do Contrato: Pela Contratada:: IRENE GONÇALVES DE CARVALHO

Leia-se:

Contratado: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Signatários do Contrato: Pela Contratada: KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA

Dr. Francisco de Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER
CPF: 160.292.243-87

Of. 004



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 41/2020-SUPLI/ GEGCO/AGESPISA AO CONTRATO Nº 12/2020-SUPLI/GEGCO/AGESPISA

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: BAUMINAS QUÍMICA LTDA
C.N.P.J.: 19.525.278/0003-72

OBJETO: Aquisição de 1.500 (um mil e quinhentas) toneladas de sulfato de alumínio ferroso líquido, com o objetivo de tratamento da água nos sistemas operados pela AGESPISA no interior do Estado do Piauí. ADITIVO: Fica pactuado o acréscimo dos quantitativos relativo ao objeto do Contrato ora aditado, no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento), o valor do Contrato terá um aumento de R\$ 693.750,00 (seiscentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), passando o valor total do Contrato de R\$ 2.775.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais) para o valor total de R\$ de 3.468.750,00 (três milhões quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

Of. 001

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/20- SUPLI PROCESSO: 1519/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE REFORMAS E RECUPERAÇÕES DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS CIDADES DE UNIÃO, ILHA GRANDE E PARNAÍBA. Acha-se aberto na AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral, 1º andar, Bloco "B", o EPL Nº 009/2020-CPL, com abertura dos envelopes, no dia 26 de janeiro de 2021, às 09:00 horas, no auditório da Agespisa (2º andar, Bloco "B"), por medidas de segurança e enfrentamento a Covid -19, nos termos da

Lei 13.303/16.O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, o mesmo encontra - se no site www.agespisa.com.br. O valor do Edital é de R\$ 30,00 (trinta reais), para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, Ramal 286.

Teresina, 04 de Janeiro de 2021

ISAURA MARIA JOSE AVELINO
Pregoeira

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

Of. 002

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020	
Processo SEI	0002.006063/2020-10
Nome do Locatário	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV
CNPJ do Locatário	06.553.481/0003-00
Nome do Locador	EMPRESA RFC CARVALHO EIRELI
CPF do Locador	13.912.374/0001-25
Resumo do objeto do aditivo	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E REDUÇÃO DE 14,24% DO CONTRATO 55/2020 EM OBEDIÊNCIA AO PARECER DA CGE Nº 1620/2020.
Prazo de vigência	16/01/2020 até 16/01/2021
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	30/12/2020
Valor mensal	R\$ 8.268,00 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais).
Órgão/unidade orçamentária	101
Programa	0010
Função	04
Subfunção	122
Subelemento	71
Ação orçamentária	2000
Natureza de despesa	339039
Fonte de Recursos	0100001001
Signatários do contrato	Pelo Locatário: ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pelo Locador: RÔMULO FALÇAO COSTA CARVALHO

Of. 164

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ-PI EXTRATO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.OBJETO: o presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato primitivo firmado entre as partes, referente a "contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de uma unidade multieventos para o município, conforme número do convênio na PLATAFORMA + BRASIL 896641/2019".CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.CONTRATADO: VAGNER LEAL IBIAPINO - ME. CNPJ: 22.808.302/0001-23. VIGÊNCIA: 195 dias a contar a partir da data da assinatura do primeiro termo aditivo. RECURSOS: 510 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO; ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SEC. M. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.1016.0000; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51. ASSINATURA: 06/12/2020.

Maria de Fátima Moura
Presidente da CPL

P. P. 3947



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0831/20.

OBJETO: Para a adequação da planilha orçamentária, com reflexo financeiro, para correção de divergências nos itens: 1.0 (serviços preliminares), 3.4 (Aquisição de emulsão asfáltica) e 3.5 (Aquisição de cimento asfáltico de petróleo), objetivando a Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em Vias Urbanas nos Municípios deste Estado, **LOTE XVI:** Vias na Zona Urbana do Município de São João da Canabrava – PI, com uma área de 14.587,750 m².

VALOR: Em decorrência da adequação da planilha orçamentária que culminou no acréscimo do valor contratual, a avença passará de R\$ 853.494,95 (oitocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 946.176,54 (novecentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 100 – Recursos Ordinários, 116 – Op. de Crédito Interna; Projeto/Atividade – 46.201.26.782.0008.1967 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

DATA DO ADITIVO: 01 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA. CNPJ: 02.528.908/0001-06.

ASSINATURAS: Engº José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Getúlio Alves de Carvalho (Representante Legal/ Construtora Santa Inês).

Engº. José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 111



EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.12.2020/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato para prestação de serviços de engenharia para elaboração de planilha orçamentária, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma, composição de BDI e termo de referência para reforma do prédio controle de entrada da Companhia Administradora da ZPE Parnaíba, celebrado entre a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA e a empresa DELPHOS ENGENHARIA LTDA;

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADO: DELPHOS ENGENHARIA LTDA;

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para elaboração de planilha orçamentária, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma, composição de BDI e termo de referência para reforma do prédio controle de entrada da Companhia Administradora da ZPE Parnaíba.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, I da Lei n.º 13.303/2016;

VALOR GLOBAL: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 30(trinta) dias da data da assinatura do contrato;

DATADA ASSINATURA: 17/12/2020.

Of. 001



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2020.

SEI Nº 200.13106.2020.00000111-21

CONTRATANTE: Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste

CNPJ: 34.304.033/0001-47

CONTRATADA: Eneidino Pereira Neto - ME

CNPJ: 17.655.289/0001-80

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Contábeis na Área Pública para Atender às Necessidades do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste.

Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93

Vigência: De 22/01/2021 à 21/01/2022

Valor: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Of. 007

EXTRATO CONVÊNIO N.º 01/2020

Processo PMPI n.º 00028.014135/2020-04

Participes: Município de São Pedro do Piauí, CNPJ N.º 06.554.810/0001-76 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas e do patrimônio público, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art. 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei estadual n.º 7.341/2020.

Regionalização: Macrorregião 2 – Meio Norte; Território de Desenvolvimento TD-04; Aglomerado AG-09; Área de Policiamento do GPM São Pedro do Piauí/1ª Cia/18º BPM/CPCE

Recursos: não haverá transferência de recursos entre os participes

Vigência: 15 de dezembro/2020 a 31 de dezembro de 2024.

Signatários: José Maria Ribeiro de Aquino Júnior - Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 4606

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n.º 00028.001656/2020-93

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N.º 01/2020

Participes: Município de Batalha-PI, CNPJ N.º 06.553.903/0001-86 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Convênio N.º 01/2020

Nova Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2024

Signatários: João Messias Freitas Melo – Prefeito do Município de Batalha-PI e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 4607

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00028.002213/2020-10

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N.º 01/2020

Participes: Município de Tamboril do Piauí, CNPJ N.º 01.616.855/0001-04 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Convênio N.º 01/2020

Nova Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021

Signatários: Ana Delcídes Figueiredo Guedes - Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 4608

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00028.004097/2020-73

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N.º 01/2020

Participes: Município de São Gonçalo do Gurgueia-PI, CNPJ N.º 01.612.607/0001-95 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Convênio N.º 01/2020

Nova Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021

Signatários: Paulo Lustosa Nogueira – Prefeito do Município de São Gonçalo do Gurgueia-PI e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí

Of. 4609

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N.º 01/2020
Participes: município de Francinópolis-PI, CNPJ n.º 06.554.919/0001-03 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Convênio N.º 01/2020
Nova Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2024
Signatários: Paulo César Rodrigues de Moraes - Prefeito Municipal de Francinópolis-PI e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 4610



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - DIRETORIA GERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 001.561/2020/HILP
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – RAIÓ – X MÓVEL, ULTRASSOM MÓVEL E SISTEMA CR DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS, EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAMA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO - PARA USO EXCLUSIVO DE PACIENTES INFECTADOS PELO VIRUS COVID-19, PELO PERÍODO DE TRÊS MESES, VISANDO COMPOR A MONTAGEM DE LEITOS DE RETARGUADA NO HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA – HILP, PARA PREPARAR O HOSPITAL, BEM COMO DAR ESTRUTURA PARA ATENDER OS PACIENTES INFECTADOS PELO COVID – 19 (NOVO CORONAVÍRUS), RESPONSÁVEL PELO SURTO DE ABRANGÊNCIA NACIONAL.

Contratado: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.897.718/0001-49
Contratante: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP.
CNPJ: 06.553.564/0099-41
Fundamento Legal: Artigo 57, II, §2º da Lei nº 8666/93.
Valor Total do Contrato: 419.250,00 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais),
Fonte de Recursos: Natureza de Despesa 33.90.39; Fonte de Recurso 0113/0100;
Vigência: por mais (03/meses), pelo período de 02 de janeiro de 2021 a 02 de abril de 2021, conforme Lei nº 13.979, de 06/02/2020.
Data de Assinatura: 30 (trinta) de dezembro de 2020.
Signatários: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA – HILP e OLIVEIRA & CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações do HILP.
Endereço: Avenida Governador Arthur de Vasconcelos, 220, Centro-Sul, CEP 64.001 – 450, Teresina/PI.

Of. 004



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA (PESSOA JURÍDICA) Nº 022/2017/SDR/BIRD – CUSTOMIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA WEB DE GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (SIGMA) DO PROGERE II

Nº TERMO DE CONTRATO: 022/2017 – PROGERE II
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.
CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84
CONTRATADO(A): LUCIANO PEREIRA VIEIRA – ME (L. VIEIRA CONSULTORIA EM INFORMÁTICA)
CNPJ DO (A) CONTRATADO (A): 12.388.349/0001-21
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 022/2017 – PROGERE II que passa a ter seus efeitos até o dia 31/12/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31/12/2020
VALOR GLOBAL (R\$): 268.071,85
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 150101
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 117
SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO:
CONTRATANTE: Patrícia Vasconcelos Lima /
CONTRATADO: Luciano Pereira Vieira

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar
Of. 003

OUTROS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUÍ DETRAN-PI.

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. EDITAL 01/2021. DETRAN - PI.
DATA: 22.01.2021, às 09:00 Horas. VIP Gestão e Logística S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0004-18, na condição de Terceirizada de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Piauí, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Art.º 328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendida como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulamentações infra legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 15/15-JUCEPI, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de RECUPERAVEIS apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-PI e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá de forma "Eletrônica", no dia 22 de Janeiro de 2021, às 10 horas, pregão online/eletrônico transmitido e acessado via Login e senha no site www.vipleiloes.com.br. O edital poderá ser retirado no site do DETRAN-PI (www.detrans.pi.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (86) 3301-5000 e 3232-3480.

VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A
Teresina, 05 de Janeiro de 2021

P. P. 3949

FWSÃO VICENTE ENERGIAS A., com o CNPJ: 36.600.603/0001-71, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR - PI, Licença Previa, Licença de Instalação e Autorização de Desmatamento, para a implantação do Complexo Fotovoltaico São Vicente 1, 2 e 3, com área total de 220,00 ha e potência de 96,24 MW, localizado na comunidade Cova Donga, zona rural do município de Pio IX - PI.

P. P. 3948



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaina Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.